

**“ DISPENSA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
O FORNECIMENTO DE 8.000 CESTAS
BÁSICAS”**

PROCESSO Lic. N°: 044/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 08 de Maio de 2020.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Vimos por meio deste, encaminhar o presente processo para análise e emissão do parecer jurídico, referente à solicitação 3488/2020 - aquisição de 8.000 cestas básicas solicitado pela Proteção Social Básica.

Atenciosamente,

RONALDO DOMINGOS TÚLIO

Gerente de Execução Orçamentária e Financeira,
Próprios, Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

12/05/2020 10:48:45 Gulchê: 027.847/2020 Processo: 000.009/2020
Nome: P.M.A. - S.M.A.D.S.
Distribuição: Procuradoria Geral do Município
Assunto: SOLICITA PARECER



Município de Araraquara



Proc. 1221/20 Disp. 44/20 COT 1832/2020

Solicitação: 3488/2020
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Responsável: Wilson Roberto Ferreira Luiz Jr.
Objeto: SMADS - RECURSO PRÓPRIO - CESTA BÁSICA
Justificativa: ANEXA AO PROCESSO

Processo/ano: /
Situação:

Local de Entrega: ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

It	Qtd.	U.M	Material	Descrição
001	8000,000	UN	30800122	CESTA BASICA
				CESTA BASICA

Valor Estimado
0,0000 0,00

Valor do Estimado: 0,00

Requerente

Compras /

Diretor

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

9987



Araraquara, 07 de Maio de 2020

Assunto: Justificativa para solicitação de Cestas Básicas

Devido à urgência no atendimento da vulnerabilidade temporária causada pela ausência e/ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições das famílias proverem as necessidades alimentares de seus membros e diante do contexto socioeconômico resultante da pandemia do COVID-19, vimos por meio deste, justificar a solicitação da compra de 8.000 cestas básicas em razão da rescisão contratual do atual Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Processo licitatório 011/2020, onde a empresa não cumpriu as cláusulas contratuais, não entregando as cestas básicas do município, prejudicando o atendimento às famílias que estão em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Com o surgimento da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e diversos outros órgãos, no Brasil e no mundo, vêm recomendando medidas para deter o avanço do Coronavírus. A principal delas é o chamado isolamento social que busca, por meio da redução da circulação de pessoas – o principal vetor de transmissão da doença -, diminuir a velocidade de propagação da pandemia. Ainda que importantes do ponto de vista da saúde pública, seus impactos econômicos e nas relações de trabalho têm sido percebidos no aumento da demanda por benefícios eventuais, relacionados à insegurança alimentar.

De acordo com o Decreto Municipal 12.236 de 23 de Março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Araraquara, decorrente da pandemia do COVID-19 e em consonância com o Decreto nº 64.881, de 22 de Março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, o qual determinou a imediata suspensão de atendimento ao público por todos os estabelecimentos de comércio e de serviços não essenciais à população do Município, nota-se a instalação de uma situação anormal que está agravando a vulnerabilidade social já existente e atingindo outros núcleos familiares que antes não faziam parte deste grupo.

Para amenizar o impacto financeiro na vida dos desempregados, trabalhadores informais e aqueles regidos pela CLT, algumas medidas têm sido



tomadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios. O agravamento das situações de vulnerabilidade em razão da calamidade requer uma maior atenção e urgência por parte do Poder Público, que deverá observar a necessidade de ampliar a prestação de serviços, programas, benefícios e projetos, sempre de forma articulada.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem por finalidade trabalhar a política de assistência social de forma integrada e participativa, ou seja, nas três esferas de governo, rumo à concretização plena dos direitos sociais instituídos pela Constituição Federal de 1988. Ao assegurar a assistência social enquanto política pública de responsabilidade do Estado, a Constituição Federal tratou de qualificar uma política que não executasse mais ações benevolentes de ajuda aos pobres e miseráveis, mas uma política orientada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo SUAS, de modo a organizar a gestão da política de assistência social.

A Cesta Básica, entendida como um benefício eventual, está descrito na LOAS, no artigo 22, na Resolução CNAS 212 de 19/10/2006 e no Decreto Presidencial 6.307 de 14/12/2007. Os benefícios eventuais possuem caráter provisório e têm por objetivo dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária, ou em **casos de calamidade pública**.

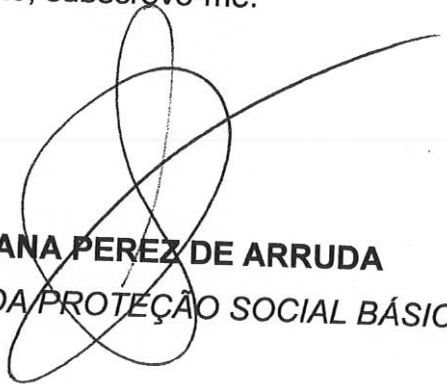
A oferta do benefício eventual como alimento, visa atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos durante o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, que impossibilitam temporariamente o acesso à alimentação digna, ocasionando insegurança alimentar.

Diante do exposto, aproveito o ensejo para manifestar os elevados votos de estima e consideração.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


GIOVANA PEREZ DE ARRUDA
GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.
03	Kg	03	Feijão Carioca – Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.
04	Kg	03	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.
05	Pacote	01	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.
06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A

			farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lipídios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.
11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante. Não deverá conter glúten.
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.

13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sache de, no mínimo, 140g.
14	Pct	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.
18	Unid.	01	Embalagem plástica reforçada.

1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora do objeto da presente licitação, deverão ser entregues em embalagem plástica reforçada.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo e crachá de identificação).
3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.
4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida.
5. **Condições de entrega: A entrega dos referidos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente. O objeto deverá**

ser entregue na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, situado a Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 - Bairro Vila Xavier - Araraquara/SP - CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6176, das 07 às 12 horas.

- 5.1 Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



NATOMARBRAS

À

Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

A/C: Michele



COTAÇÃO DE PREÇOS

1- Cesta Básica composta por:

ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	PCT	2	ARROZ AGULHINHA (5KG)	MINUETO	R\$ 18,54	R\$ 37,08
2	KG	3	FEIJÃO CARIOCA (1KG)	MASTERKUKA	R\$ 7,99	R\$ 23,97
3	PCT	1	ACHOCOLATADO (400GR)	MILCAU	R\$ 2,14	R\$ 2,14
4	KG	3	AÇÚCAR REFINADO (1KG)	ALTO ALEGRE	R\$ 2,54	R\$ 7,62
5	PCT	1	BISCOITO ÁGUA E SAL (200GR)	RENATA	R\$ 1,69	R\$ 1,69
6	KG	1	FARINHA DE TRIGO (1KG)	TIA OFÉLIA	R\$ 2,82	R\$ 2,82
7	PCT	1	FUBÁ DE MILHO (500GR)	AGROBAL	R\$ 1,38	R\$ 1,38
8	PCT	1	LEITE EM PÓ (400GR)	LEITINO	R\$ 3,77	R\$ 3,77
9	PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETTI (500GR)	DONA BENTA	R\$ 2,68	R\$ 5,36
10	KG	1	SAL REFINADO (1KG)	NOBRE	R\$ 1,13	R\$ 1,13
11	LATA	2	SARDINHA EM ÓLEO (125G)	PALMEIRA	R\$ 3,41	R\$ 6,82
12	UND	2	MOLHO DE TOMATE	PREDILECTA	R\$ 1,23	R\$ 2,46
13	PCT	1	CAFÉ EM PÓ (500GR)	JARDIM	R\$ 7,75	R\$ 7,75
14	UND	2	ÓLEO DE SOJA	CONCORDIA	R\$ 4,80	R\$ 9,60
15	KG	1	SABÃO EM BARRA (5UND)	ZAVASKI	R\$ 4,97	R\$ 4,97
16	UND	1	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	NTB	R\$ 1,44	R\$ 1,44

NATOMARBRAS Comercial de Alimentos EIRELI – EPP

CNPJ. 13.656.358/0001-19 // I.E. 146.066.361.119

Rua dos Coroados, 197, Cep: 05092-020 – Vila Anastácio - São Paulo – SP - Telefone: (11) 3949-8270



NATOMARBRAS



Valor Unitário da Cesta: R\$ 120,00

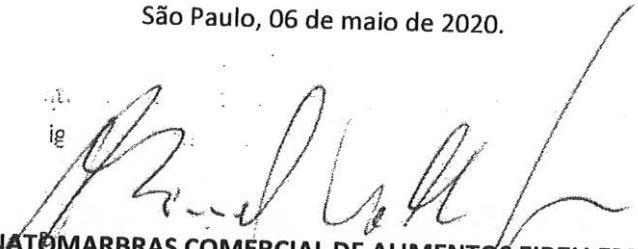
Observação: Devido a inconstância na oferta de marcas por causa da atual conjuntura, as marcas ofertadas poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade dos fabricantes, sendo substituídas por produtos de qualidade igual ou superior.

Validade da Proposta: 30 dias

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias da entrega.

Condição de Entrega: até 7 dias do pedido

São Paulo, 06 de maio de 2020.


NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

Abimael Vellozo Cesar

Procurador

RG Nº 27.351.743-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

IMPÓRIO CARIÓCA

21.926.839/0001-04

R. Miguel Cortez, 315

Suconasa - (16) 3322-4111

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.	Empório São João	18,99	37,98
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo - Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.	nescau LT	6,49	6,49
03	Kg	03	Feijão Carioca - Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias	Empório São João	10,99	32,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.			
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.	Caenias 2,89	14,45	8,67
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros	Bauducco 2,99	5,98	2,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.			
06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.	Renata	5,89	5,89
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4	yoki	5,98	5,98 2,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.			
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.	<i>Machiana</i>	<i>\$ 4,99</i>	<i>9,98</i> ϕ
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lipídios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.	<i>ITALAC</i>	<i>11,99</i>	<i>11,99</i>
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo	<i>Bacilla</i>	<i>4,29</i>	<i>8,58</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.			
11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Não deverá conter glúten.	CISNE	3,49	3,49
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.	COQUEIRO	3,99	7,98
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) - Produto resultante da concentração da polpa de tomates são,	EL FANTE LT	2,69	5,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sack de, no mínimo, 140g.			
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.	PACA Embu 8,99	17,98	8,99
15	Unid.	02	Oleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com tampa inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g.	Concedida 4,99	9,98	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.			
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo de 35 a 45 gramas (diversos sabores). 20g Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante(s), sal, aromatizante(s) e corante(s) artificial (ais).	DR. Oetker	1,29	5,16
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.	MINUATO	5,99	5,99
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.	—	—	—

Valor de 01 cesta básica: R\$ 196,25

160,36

Valor por extenso: Cento e noventa e seis Reais e vinte e cinco centavos.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SUPERMERCADO D'ANGELO

997498162

MARIA DE FÁTIMA DALRI & CIA LTDA - ME

CNPJ 05.631.410/0001-54

FLAVIO

RUA MARIO BARBUGLE, 800
JARDIM CRUZEIRO DO SUL

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.	SANO	R\$ 14,99	R\$ 29,98
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo - Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Gluten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.	ORSI	R\$ 7,98	R\$ 7,98
03	Kg	03	Feijão Carioca - Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias	Bordho	R\$ 8,99	R\$ 26,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.			
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.	CARAVELAS	R\$ 2,69	R\$ 13,45
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros	MABEL 400g	R\$ 4,99	R\$ 4,99

8,07

2,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			ingredientes, desde que mencionados.			
			Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.			
06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.	FINNA	R\$ 3,49	R\$ 3,49
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4	110kg	R\$ 5,99	R\$ 5,99

2,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.			
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal; proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.	YOKI	R\$ 4,19	R\$ 8,38
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lipídios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.	MAÍTA	R\$ 11,99	R\$ 11,99
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo	BASILAR	2,99	R\$ 5,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor energético 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.			
11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Não deverá conter glúten.	JARCA	R\$ 1,59	R\$ 1,59
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.	PESCADOR	R\$ 3,49	R\$ 6,98
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) - Produto resultante da concentração da polpa de tomates são,	FUGINI	R\$ 2,29	R\$ 4,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sache de, no mínimo, 140g.			
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.	SOALA	R\$ 8,90	R\$ 17,80 8,90
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas à sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com tampa inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g,	COAMO	R\$ 4,09	R\$ 8,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.			
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo de 35 a 45 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante(s), sal, aromatizante(s) e corante(s) artificial (ais).	KININO	R\$ 0,99	R\$ 3,96
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.	YPE	R\$ 6,99	R\$ 6,99
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.			

Valor de 01 cesta básica: R\$ 169,28

137,16

Valor por extenso:.....

(Assinatura do Representante Legal)

MARIA DE FÁTIMA DALRI & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.631.410/0001-54

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VENDA	TOTAL
ARROZ SAFRASUL T1 2kg	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
ACHOC MUKY SACHE 400g	1	R\$ 2,89	R\$ 2,89
FEIJAO CARIOCA CAMIL 1kg	3	R\$ 9,50	R\$ 28,50
ACUCAR REF DA BARRA 1kg	5 3	R\$ 2,89	R\$ 14,45
BISC RENATA C CRACKER 200g	2 1	R\$ 1,99	R\$ 3,98
FAR TRIGO ESP RENATA 1kg	1	R\$ 5,98	R\$ 5,98
FUBA HIKARI 500g	2	R\$ 1,87	R\$ 3,74
FAR MAND CRUA HIKARI 500g	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
LEITE ITAMBE INST LT 400g	1	R\$ 8,98	R\$ 8,98
MAC RENATA OVOS LONGOS 500G, ESPAGUETE 8	2	R\$ 2,98	R\$ 5,96
SAL LEBRE 1kg	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
SARDINHA OLEO GOMES DA COSTA 125g	2	R\$ 3,98	R\$ 7,96
EXTRATO QUERO LV 150g	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
CAFÉ CABLOCO 500G	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
OLEO SOJA PURITY SUAVIT 900ml	2	R\$ 3,89	R\$ 7,78
GELATINA BRINQ 30G, MORANGO	4	R\$ 1,29	R\$ 5,16
SABAO YPE 5X200g	1	R\$ 5,98	R\$ 5,98
			R\$ 149,91

37,50

8,67

1,99

1,87

9,90

0

139,73

JAU SERVE

De: Compras - Driele [driele@jauserve.com.br]

Boa tarde!

Tudo bem?

Segue em anexo a cotação solicitada,

- cotação com validade 03 dias

ATT. Driele



53917324/0001 - 55

SUPERMERCADO 14 LTDA.

RUA DOS LIBANESES, 2677
CARMO - CEP 14801 - 428

ARARAQUARA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**Fundo Municipal da Assistência Social**

Rua Ivo Antonio Magnani, nº200 - Fonte Luminosa

CEP: 14.802-634

Fone: 16-3301-1801

ARARAQUARA, 30 DE ABRIL DE 2020

MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Pct Kg	02 10	Arroz Agulhinha tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.	PATEKO REI DO PRATO SAO	3,30 16,50	33,00 33,00
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo - Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.	CHOCOMIL	2,60	2,60 Total 13,00
03	Kg	03	Feijão Carioca - Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.	FACINHO	8,80	26,40
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos	STA ISABEL	2,60	13,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fundo Municipal da Assistência Social

Rua Ivo Antonio Magnani, nº200 – Fonte Luminosa

CEP: 14.802-634

Fone: 16-3301-1801

ARARAQUARA, 30 DE ABRIL DE 2020

			animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (hum quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.			
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.	DUCHEM	1,69	3,38
06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.	NICOLE	2,60	2,60
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g	SINHA	3,30	3,30

SUPERMERCADO 14 LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fundo Municipal da Assistência Social

Rua Ivo Antonio Magnani, nº200 – Fonte Luminosa

CEP: 14.802-634

Fone: 16-3301-1801

ARARAQUARA, 30 DE ABRIL DE 2020

			aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.			
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.	GABI	3,00	3,00
09	Pacote	01	PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lipídios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.	ITAMBÉ	11,50 3,00	11,50 3,00
10	Kg	01	Macarrão espagete com ovos. Macarrão tipo espagete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g	DAMAMA	4,40	4,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fundo Municipal da Assistência Social

Rua Ivo Antonio Magnani, nº200 – Fonte Luminosa

CEP: 14.802-634

Fone: 16-3301-1801

ARARAQUARA, 30 DE ABRIL DE 2020

			e sódio 0 mg.			
11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Não deverá conter glúten.	GARÇA	1,10	1,10
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.	COQUEIRO	3,60	7,20
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) - Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sachê de, no mínimo, 140g.	QUERO	1,92	3,84
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.	SOLLUS	14,00	14,00
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com lacre inviolável, com peso	COAMO	4,35	8,70

SUPERMERCADO LTDA



53917324/0001 - 53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal da Assistência Social
Rua Ivo Antonio Magnani, nº200 - Fonte Luminosa
CEP: 14.802-634 Fone: 16-3301-1801
ARARAQUARA, 30 DE ABRIL DE 2020

SUPERMERCADO 14 LTDA
RUA DOS LIBANESES, 2677
ARARAQUARA - SP
CEP 14801-425

			líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.			
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo de 35 a 45 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante(s), sal, aromatizante(s) e corante(s) artificial (ais).	APTI	1,05	4,20
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades, com 200 gramas cada.	MINUANO	6,50	6,50
18	Unid.	01	Embalagem SACO PLASTICO	DA CASA	0,00	0,00

Valor de 01 cesta básica: R\$ 148,72

125,98

Valor por extenso:

(CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DA CASA 0,00 0,00

- 13,64

5

135,08

Total 135,08



Município de Araraquara

MAPA DE PREÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Cotação N°: 1832/2020 Solicitação: 3488/2020 Processo N°: 17 Data: 07/05/2020

Objeto: SMADS - RECURSO PRÓPRIO - CESTA BÁSICA

Material	30800122	Fornecedor	Descrição	Cesta Básica	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
		SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA				8000	139,7300	1.117.840,00	Não
		NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS				8000	120,0000	960.000,00	Sim
		EMPÓRIO CAMARGO ARARAQUARA LTDA - ME				8000	160,3600	1.282.880,00	Não
		SUPERMERCADO 14 LTDA				8000	125,9800	1.007.840,00	Não
		MARIA DE FATIMA DALRI & CIA LTDA ME				8000	137,1600	1.097.280,00	Não
							Unit. Médio:	136,6460	Total Médio:
									1.093.168,00

Documentação

Fornecedor	CNPJ
SUPERMERCADO 14 LTDA	53.917.324/0001-55
EMPÓRIO CAMARGO ARARAQUARA LTDA - ME	21.926.039/0001-04
NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	13.656.358/0001-19
MARIA DE FATIMA DALRI & CIA LTDA ME	05.631.410/0001-54
SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA	03.640.467/0001-94

Dados Vencedor

Fornecedor	Prazo de Entrega	Valor Total
NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	05 DIAS	960.000,00

Total Médio

Total Médio: 1.093.168,00





JUCESP PROTOCOLO
0.339.289/17-0



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EIRELI

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ 13.656.358/0001-19

NIRE 35.600.393.657

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, o abaixo assinado;

JERRY LUCIO BALDO, Brasileiro, Solteiro, Maior, natural de Santo André - SP, nascido em 14/09/1981, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 30.117.323-0-SSP/SP, CPF 300.349.998-09, residente e domiciliado à Rua Sergio Ribeiro da Silva, 182 - Jardim Bohança - Osasco - SP, CEP 06266-425.

Único Titular componente da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação de **NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, com sede e domicílio legal na Rua dos Coroados No 197 - Vila Anastácio - São Paulo - S.P. - CEP 05092-020, cujo Contrato de Constituição está devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob No 35.600.393.657 em 19/08/2013 e última alteração registrada sob nº 498.151/15-3 em 09/11/2015, inscrita no CNPJ sob nº 13.656.358/0001-19, resolve neste ato, alterar e Consolidar o seu Contrato de EIRELI conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Titular resolve neste ato alterar o Capital Social que é no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte Mil Reais), tendo sido aumentado o valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), proveniente de integralização, com o saldo da Conta Reserva de Lucros, nesta data.

Paragrafo Único: Devido a alteração acima a CLAUSULA QUARTA do Contrato de EIRELI, passará a ser da seguinte forma:

O Capital Social é, no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte Mil Reais), dividido em 820.000 (Oitocentos e Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, pelo titular, em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA

O Titular resolve consolidar o Contrato de EIRELI já refletindo as alterações acima, bem como outras necessárias para adapta-lo, neste ato, as disposições do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO CONSOLIDADO DA EIRELI

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ 13.656.358/0001-19

NIRE 35.600.393.657

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente gira sob a denominação de **NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA

O endereço de sua sede e domicilio legal é na Rua dos Coroados No 197 - Vila Anastácio - São Paulo - S.P. - CEP 05092-020.

CLAUSULA TERCEIRA

A Empresa tem como Objetivo Social:

1º - O comércio de produtos alimentícios em geral, pescados e frutos do mar congelados no atacado e varejo;

2º - O comércio de produtos Eletroeletrônicos, Equipamentos de Refrigeração e Câmaras Frigoríficas.

3º - Prestação de serviços em geral, manutenção de aparelhos e equipamentos em geral.

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social é no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte Mil Reais), dividido em 820.000 (Oitocentos e Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, pelo titular, em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 14 de Agosto de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo seu titular, **JERRY LUCIO BALDO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CLÁUSULA SÉTIMA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e Resultado Econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Instrumento de Alteração de EIRELI.

O Instrumento de Alteração de Contrato de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma, teor e consistência.

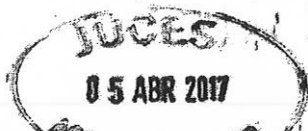
São Paulo-S.P., 28 de Março de 2017.

Jerry Lucio Baldo
JERRY LUCIO BALDO

Testemunhas:

Erika Boldorini Starck
ERIKA BOLDORINI STARCK
RG. 28.462.448-2-SSP/SP

Gustavo Boldorini
GUSTAVO MARION BOLDORINI
RG. 37.321.191-0-SSP/SP





NATOMARBRAS



PROCURAÇÃO

A empresa **NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: **13.656.358/0001-19**, estabelecida na Rua dos Coroados, 197 — Vila Anastácio — São Paulo/SP. CEP: 05.092-020. Vem através do Proprietário **Sr. JERRY LUCIO BALDO**, RG: **30.117.323-0-SSP/SP** e CPF: **300.349.998-09**. Vem nomear seu procurador o **Sr. ABIMAELO VELLOZO CESAR**, RG: **27.351.743-0-SSP/SP** e CPF: **185.458.038-85**, com amplos poderes para representá-la em Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias podendo assinar proposta, documentação e contratos, formular lances, negociar preços, realizar visita técnica, interpor e desistir de recursos, requerer certidões Federais, Estaduais e Municipais, atestados de capacidade e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente instrumento. Este documento tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de emissão.

São Paulo, 09 de Setembro de 2019.

Jerry Lucio Baldo
JERRY LUCIO BALDO
RG: **30.117.323-0**
CPF: **300.349.998-09**
Titular

Natomarbras Comercial de Alimentos EIRELI – EPP

Rua dos Coroados, 197 - Vila Anastácio - São Paulo – SP – Cep : 05092-020

Telefone: 3949-8270 / 2774-2334

25º Tabelião de Notas da Capital-SP - R. Afonso Sardinha, 290 - T: 3836-1522
Reconheço, por semelhança, a firma de: **JERRY LUCIO BALDO**, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 10/09/2019 às 14:39:02, EM TESTEMUNHO DA VERDADE,
WAGNER L DA SILVA CARLOS E CELESTINO AILTON N. DA SILVA NELSOM A. P. DOS SANTOS-EMERSON DE CARVALHO ALEXANDRE A. NAIAT (ESCREVENTES), Custas: R\$ 9,50
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Selo(s): 1 Ato: AB-0479911



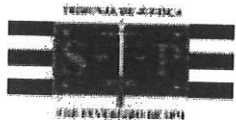
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.656.358/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2011
NOME EMPRESARIAL NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIPEIXE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-02 - Peixaria 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOS COROADOS	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 05.092-020	BAIRRO/DISTRITO VILA ANASTACIO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO... NATOMARBRAS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4735-0146/ (11) 4323-0567
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 11:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



25/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 559405**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.656.358/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de março de 2020.

PEDIDO Nº:**9156900**



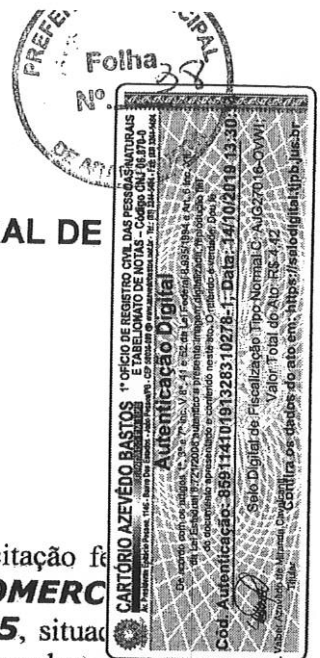
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, conforme solicitação feita
do Processo nº 15960/19, que a empresa **NATOMARBRAS COMERCIAL**
ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.656.358/0001-15, situada
dos Coroados, 197 - Vila Anastácio - São Paulo - SP, é fornecedora desta Prefeitura,
constando o registro de fornecimento de cestas básicas com utilização aos beneficiários do
Programa Frente de Trabalho em âmbito municipal e as Famílias em situação de vulnerabilidade
cadastradas junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

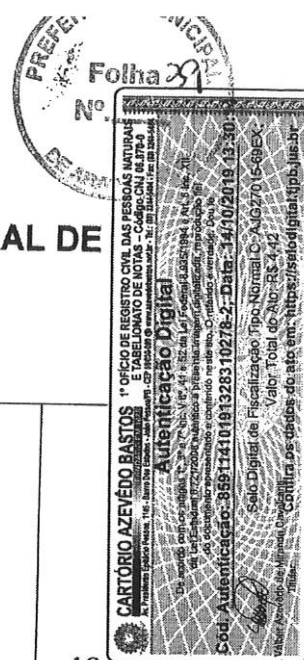
Descrição dos Itens/Serviços

Quantidade	Descrição	Nota Fiscal	Data
810 kg 540 pacote 270 pacote 270 pacote 270 pacote 810 kg 270 pacote 540 pacote 540 unidade 540 unidade 270 kg 540 unidade 270 pacote 540 unidade 270 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pcte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas. Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2675	19/06/2019
1440 kg 960 pacote 480 pacote 480 pacote 480 pacote 1440 kg 480 pacote 960 pacote 960 unidade 960 unidade 480 kg 960 unidade 480 pacote 960 unidade 480 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pcte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2679	19/06/2019





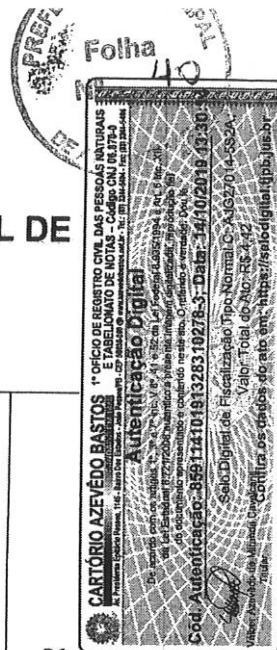
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO



1440 kg 960 pacote 480 pacote 480 pacote 480 pacote 1440 kg 480 pacote 960 pacote 960 unidade 960 unidade 480 kg 960 unidade 480 pacote 960 unidade 480 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2680	19/06/2019
360 kg 240 pacote 120 pacote 120 pacote 120 pacote 360 kg 120 pacote 240 pacote 240 unidade 240 unidade 120 kg 240 unidade 120 pacote 240 unidade 120 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2681	19/06/2019
1710 kg 1140 pacote 570 pacote 1710 pacote 570 pacote 1710 kg 570 pacote 1140 pacote 1140 unidade 1140 unidade 570 kg 1140 unidade 570 pacote 1140 unidade 570 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2708	24/07/2019



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO



1200 kg 800 pacote 400 pacote 400 pacote 400 pacote 1200 kg 400 pacote 800 pacote 800 unidade 800 unidade 400 kg 800 unidade 400 pacote 800 unidade 400 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pcte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2731	01/08/2019
750 kg 500 pacote 250 pacote 250 pacote 250 pacote 750 kg 250 pacote 500 pacote 500 unidade 500 unidade 250 kg 500 unidade 250 pacote 500 unidade 250 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pcte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2749	09/08/2019
1200 kg 800 pacote 400 pacote 400 pacote 400 pacote 1200 kg 400 pacote 800 pacote 800 unidade 800 unidade 400 kg 800 unidade 400 pacote 800 unidade 400 pacote	Açúcar refinado Arroz agulhinha tipo 1 pcte 5 kg Biscoito maisena 200 gramas Biscoito água e sal 200 gramas Farinha de mandioca fina 500gramas Feijão carioca Leite em pó integral instantâneo 400gramas Macarrão com ovos parafuso Óleo de soja Preparado solido para refresco 25gramas Sal refinado Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g Café torrado e moído 500gramas Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas Fubá 500 gramas	2779	22/08/2019



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO



1200 kg	Açúcar refinado	2825	04/09/2019
800 pacote	Arroz agulhinha tipo 1 pcte 5 kg		
400 pacote	Biscoito maisena 200 gramas		
400 pacote	Biscoito água e sal 200 gramas		
400 pacote	Farinha de mandioca fina 500gramas		
1200 kg	Feijão carioca		
400 pacote	Leite em pó integral instantâneo 400gramas		
800 pacote	Macarrão com ovos parafuso		
800 unidade	Óleo de soja		
800 unidade	Preparado solido para refresco 25gramas		
400 kg	Sal refinado		
800 unidade	Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível 125g		
400 pacote	Café torrado e moído 500gramas		
800 unidade	Molho de tomate refogado peneirado 520 gramas		
400 pacote	Fubá 500 gramas		



Sendo estes produtos entregues até a presente data, satisfatórios no que se refere à qualidade, não havendo nada em nossos assentos que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Em, 16 de setembro de 2019.

Edevaldo Gonçalves

Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Leônice Ramos Ferreira

Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

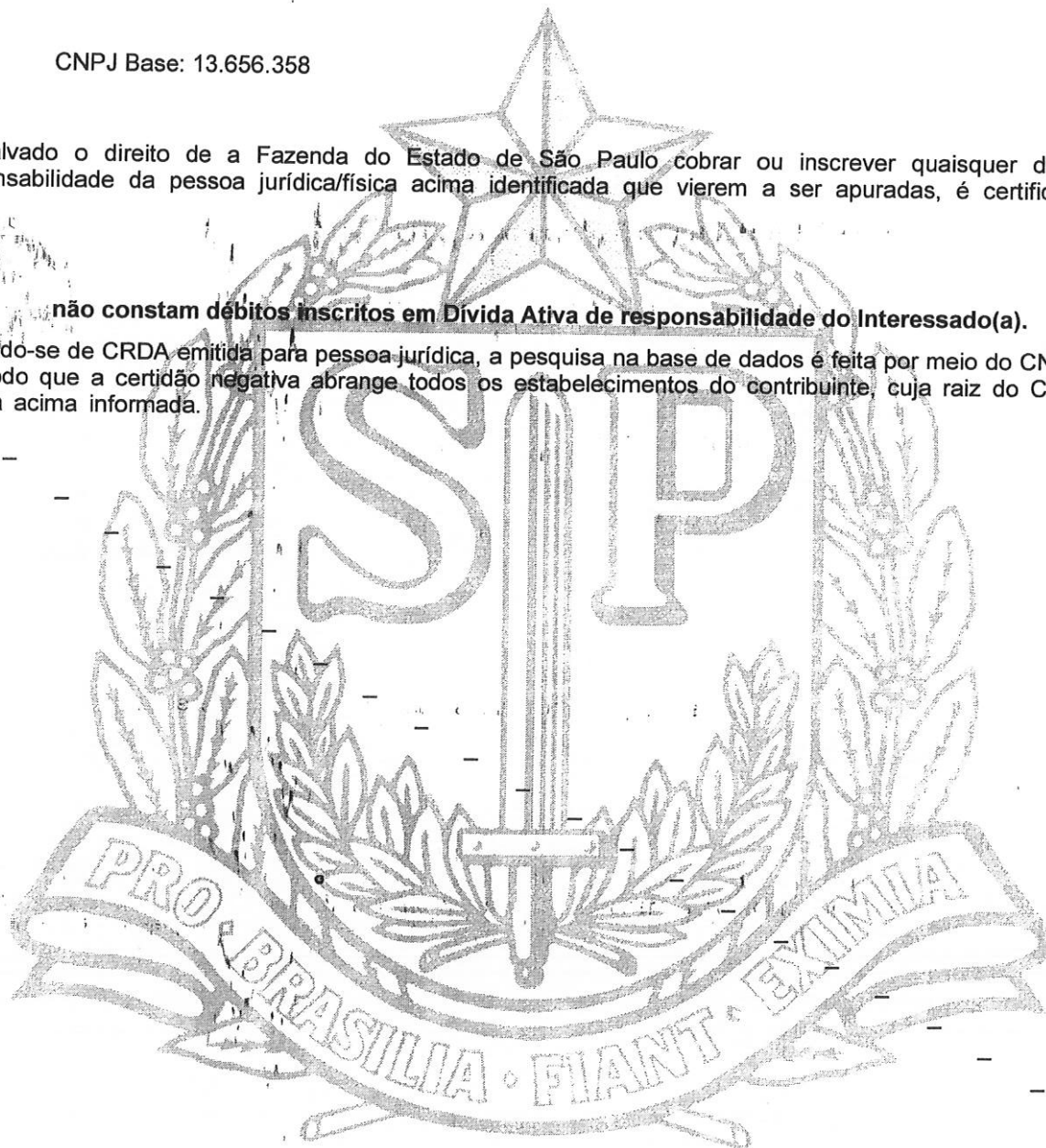
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.656.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25682491

Data e hora da emissão 06/05/2020 16:51:52

Folha 1 de 1

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.656.358/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:53:30 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **279A.79F9.FA68.FC0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0173801 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 13.656.358/

Contribuinte: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Liberação: 21/02/2020

Validade: 21/05/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.292.447-2- Início aty: 26/04/2011 (R. COORDADOR 00197 - CEP: 05092-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:01:28 horas do dia 21/02/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D77E40D0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.656.358/0001-19

Certidão nº: 191524367/2019

Expedição: 10/12/2019, às 08:12:48

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.656.358/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.656.358/0001-19**Razão Social:** NATOMARBAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP**Endereço:** R MARCELA ALVES DE CASSIA 112 B / JARDIM JARAGUA / SAO PAULO / SP / 05158-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020**Certificação Número:** 2020030602101559970778

Informação obtida em 06/05/2020 17:13:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PEDIDO DE RESERVA

Araraquara, 07 de maio de 2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente à prorrogação e aditamento que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS.**

Solic.	PI/ Sec.	UNIDADE	C/ Dotação	Reserva para 2020 no Valor de:	Reserva para 2021 no Valor de:	Dotação Mãe	Dotação Aplicada	Nº de Reserva
3488	SMADS			R\$ 960.000,00		1975		1700

TOTAL GERAL: R\$ 960.000,00

Michelle V. de A. Gomes
MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES
Agente Social de
Serviços Público



COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pela qual, às fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no 2º exercício (2020)
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício
R\$ 1.010.394.108,90

R\$ 960.000,00

0,095%

Valor da despesa no 1º exercício (2021)
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício
R\$ 1.096.862.249,57

R\$

Referente: **Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária**, referente à prorrogação e aditamento que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS.**

Araraquara, 07 de Maio de 2020

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Nota de Reserva

1700/2020

08 Maio 2020

Orgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj / Ativ. 2313 - COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19
Elemento Despesa: 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-elemento de 16 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Item de Despesa - - -
Ficha 1975 - 12.01.3.3.90.32.08.244.0117.2.313.01.5100000.
Fonte 1 - TESOURO
Aplicação 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
Valor da Reserva 960.000,00

NOVECENTOS E SESENTA MIL REAIS

Histórico da Reserva:

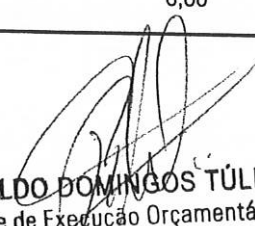
RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS

Projeto -
Dotação Orçamentária 1975 - 12.01.3.3.90.32.08.244.0117.2.313.01.5100000.
Saldo Anterior da Dotação 982.000,00
Valor desta Reserva 960.000,00
Valor Desbloqueado/Cancel 0,00
Saldo da Reserva 960.000,00
Saldo Atual da Dotação 22.000,00

Licitação /
Processo /
Solicitação /
Emitente RDTULIO
Responsável RDTULIO

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Maio	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00


RONALDO DOMINGOS TÚLIO
Gerente de Execução Orçamentária
e Financeira Próprios, Licitações,
Contratos e Convênios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 08 de Maio de 2020.

De: Gabinete do Secretario

Para: Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto: Autorização

PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2020.

Prezado Senhor:

Venho através desta, **AUTORIZAR** os serviços conforme solicitado pela Gerência de Proteção Básica , através da solicitação de compra nº 3488/2020.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.784, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Ofício FMAS nº 163/2020, datado de 09 de março de 2020,

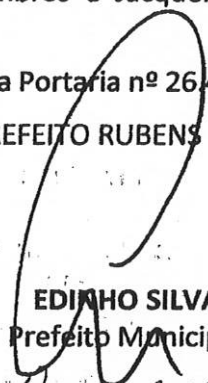
RESOLVE:

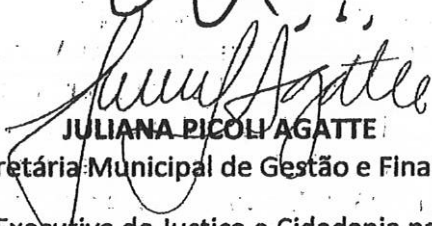
Art. 1º Designar os empregados públicos Michelle Vicentine de Arruda Gomes na qualidade de Presidente, Daniel Placco Ferreira Cunha e Wilson Roberto Ferreira Luiz Junior na qualidade de Membros Efetivos da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, além de, como Membros Suplentes, os servidores Jaqueline Helena Sales, Taísa Ribeiro Cevada e Ronaldo Domingos Túlio, cabendo a estes substituir, pela ordem, os membros efetivos, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Atribuir aos empregados públicos Ronaldo Domingos Túlio, Taísa Ribeiro Cevada, Jaqueline Helena Sales, Winia Massoneto Priaro Parron e Silvana Cristina Coleta Ulian a função de Pregoeiros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como, para compor a Equipe de Apoio os servidores Daniel Placco Ferreira Cunha, Wilson Roberto Ferreira Luiz Junior, Josimary Aparecida Orsin, Maria do Carmo de Lima Argente e Elisângela Gudeliauskas como membros e Jacqueline Pereira Barbosa, como Autoridade Competente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 26.470, de 03 de setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 13 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 019.705/2020 ("RAP").

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.691
De 19 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora JACQUELINE PEREIRA BARBOSA – Psicóloga, Matrícula nº 18018-1, portadora do RG. nº 29.672.454-3 e CPF. nº 293.168.368-08, para o exercício da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E-DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento em Comissão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 25.428 e 25.618, de 05 de fevereiro de 2018 e 29 de maio de 2018, respectivamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.641

De 08 de março de 2018

Atribui funções aos Secretários Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, em particular nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Municipal nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei Municipal nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); na Lei Municipal nº 9.145, de 6 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei Municipal nº 9.162, de 17 de janeiro de 2018 (reprogramação de receitas) e na Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal);

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

I. Ao Titular da Secretaria de Gestão e Finanças:

- a) Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;
- b) Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação a serem efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- c) Deliberar sobre os pareceres da Gerência de Licitação e Contratos relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos, supressões, prorrogação de vigência ou reajustes contratuais, autorizando-os;
- d) Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;
- e) A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município.

II. Ao Titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

- a) Dar provimento e vacância de cargos e realizar os demais atos de efeito individual, que não tiverem sido objeto de delegação específica para outras Secretarias, relativo aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativo;

Art. 2º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular as seguintes funções:

- I. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura.

Art. 3º Ficam atribuídas ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito as seguintes funções:

- I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros ofícios do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou ofícios para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;

Art. 4º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação;

- II. Assinar todos os atos administrativos, inclusive contratos referentes a processos de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Educação.

Art. 5º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I.** Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde;
- II.** Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação inclusive contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde;
- III.** A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Saúde.

Art. 6º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social as seguintes funções:

- I.** Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- II.** Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- III.** A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Assistência Social.

Art. 7º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer as seguintes funções:

- I.** Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área de Esportes e Lazer;
- II.** Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área do Esporte e Lazer;
- III.** A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área do Esporte e Lazer.

Art. 8º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Cultura as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Cultura;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Cultura;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Cultura.

Art. 9º Ficam atribuídas a todos os titulares das demais Secretarias, criadas e/ou alteradas na forma da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, no que couber, as seguintes funções:

- I. Assinar convênios em nome do Município na área de sua atribuição, autorizados na forma da Lei.

Art. 10 Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças todos os processos de compras e aquisição de materiais, obras e serviços previstos no Orçamento Anual, excetuadas aqueles referentes às Secretarias da Saúde; da Educação; da Assistência e Desenvolvimento Social; de Esportes e Lazer; e de Cultura, que o farão nos termos dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto.

Art. 11 As atribuições previstas neste Decreto aplicam-se também aos Secretários nomeados interinamente.

Art. 12 As atribuições delegadas por este Decreto poderão ser avocadas a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2018.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009; o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017; o Decreto Municipal nº 11.370, de 25 de abril de 2017; e o Decreto Municipal nº 11.433 de 17 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018 (dois e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DOMIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 09/março/18 - Ano 113 - nº 058.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.124

De 1º de novembro de 2017

Autógrafo nº 263/17 - Projeto de Lei nº 296/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

§ 1º A Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

"Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei."

§ 2º A Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

"Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei."

Art. 2º O Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

1 - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1.1. Gerência de Gestão.

2. Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 2.1. Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária;
- 2.2. Gerência de Rendas Imobiliárias.
- 3. Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa:
 - 3.1. Gerência da Dívida Ativa.
- 4. Coordenadoria Executiva Financeira:
 - 4.1. Gerência de Gestão Executiva Financeira.
- 5. Coordenadoria Executiva de Administração:
 - 5.1. Gerência de Gestão Patrimonial;
 - 5.2. Gerência de Atendimento:
 - 5.2.1. Posto de atendimento de Bueno de Andrada;
 - 5.2.2. Posto de atendimento da Vila Xavier;
 - 5.2.3. Posto de atendimento do Jardim Roberto Selmi Del;
- 6. Coordenadoria Executiva de Suprimentos e Logística:
 - 6.1. Gerência de Suprimentos;
 - 6.2. Gerência de Logística.
- 7. Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:
 - 7.1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - 7.2. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.
- 8. Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação:
 - 8.1 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - 8.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
- 9. Gerência de Licitação e Contratos;”

Art. 3º O Art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

- 1. Coordenadoria Executiva de Gestão:
 - 1.1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;
 - 1.2. Gerência de Apoio à Gestão
 - 1.3. Gerência de Convênios;
 - 1.4. Gerência de Recursos Humanos;
 - 1.5. Gerência de Planejamento;
 - 1.6. Gerência de Informação e Tecnologia;
 - 1.7. Gerência da Central de Regulação;
- 2. Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:
 - 2.1. Gerência de Vigilância Sanitária;
 - 2.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
 - 2.3. Gerência do Controle de Vetores;
 - 2.4. Gerência do Programa DST/AIDS;
 - 2.5. Gerência de Zoonose;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 2.5.1. Programa de Proteção aos Animais.
- 3. Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:
 - 3.1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
 - 3.2. Gerência de Auditoria Hospitalar.
- 4. Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:
 - 4.1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;
 - 4.2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
 - 4.3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
 - 4.4. Gerência de Educação Permanente;
 - 4.5. Gerência de Saúde Bucal.
- 5. Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:
 - 5.1. UMED - Unidade Médica de Diagnóstico;
 - 5.2. Ambulatório da Saúde da Mulher;
 - 5.3. NGA 3;
 - 5.4. Centro de Referência do Trabalhador;
 - 5.5. Gerência de Reabilitação:
 - 5.5.1. SARA - Serviço de Atenção Reabilitação de Araraquara;
 - 5.5.2. CISA - Centro Integrado de Saúde Auditiva;
 - 5.5.3. CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;
 - 5.5.4. CDIP - Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce.
 - 5.6. Gerência de Saúde Mental:
 - 5.6.1. CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;
 - 5.6.2. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II;
 - 5.6.3. CRASMA - Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;
 - 5.6.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;
 - 5.6.5. CRJA - Centro de Referência do Jovem e do Adolescente.
- 6. Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:
 - 6.1. Gerência do SAMU;
 - 6.2. Gerência das UPAs:
 - 6.2.1. UPA Central;
 - 6.2.2. UPA da Vila Xavier;
 - 6.2.3. UPA do Selmi Dei;
 - 6.2.4. UPA do Melhado.
- 7. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 4º O Art. 34 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I - Gabinete do Secretário:
 - 1. Coordenadoria Executiva de Gestão;
 - 1.1. Gerência de Gestão e Planejamento;
 - 1.2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;
 - 1.3. Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 1.4. Gerência Contábil e Convênios;
- 1.5. Gerência de Gestão Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio;
- 1.6. Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura;
2. Coordenadoria Executiva de Educação Básica:
 - 2.1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;
 - 2.2. Gerência de Educação Infantil;
 - 2.3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;
 - 2.4. Gerência de Educação Especial;
 - 2.5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos.
3. Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:
 - 3.1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;
 - 3.2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
 - 3.3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Informações Educacionais.
4. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 5º O Art. 36 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Cultura;
 - 1.1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas.
2. Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:
 - 2.1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;
 - 2.2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos.
3. Gerência de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios."

Art. 6º O Art. 38 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Assistência Social;
 - 1.1. Gerência de Proteção Social Básica;
 - 1.2. Gerência de Proteção Social Especial;
 - 1.3. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 2. Coordenadoria de Segurança Alimentar:
 - 2.1. Gerência de Abastecimento e Segurança Alimentar;
 - 2.2. Programas:
 - 2.2.1. Restaurante Popular;
 - 2.2.2. Restaurante Bom Prato.
- 3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios."

Art. 7º O Art. 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I - Gabinete do Secretário:
 - 1. Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer:
 - 1.1. Gerência de Eventos Esportivos;
 - 1.2. Gerência de Escolinhas de Esportes.
 - 2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 14/novembro/17 - Ano 112 - Nº 272.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

a) entrada e saída do País; e

b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e



VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

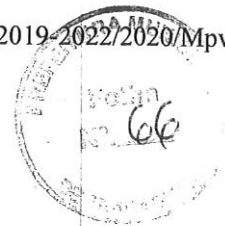
II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO



Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta
Wagner de Campos Rosário
Walter Souza Braga Netto
André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER nº.: 016/2020

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

PROCESSO DISPENSA nº.: 044/2020

Submete a esta Comissão Permanente de Licitações consulta sobre a contratação direta sem licitação, a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Araraquara e a empresa NATOMARBRAS Comercial de Alimentos EIRELI - EPP, cujo objeto é a compra de 8.000 (oito mil) cestas básicas.

Foram fornecidos os seguintes documentos:

- Requisição de compras nº 3488/2020, elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proposta enviada pelas empresas;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e demais certidões das referidas empresas;
- Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária para fins de abertura do procedimento administrativo de dispensa;
- Reserva de Dotação Orçamentária acompanhada do respectivo extrato, devidamente assinado;
- Autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Justificativa acerca da requisição supracitada;
- Portaria nº 26.784 de 13 de março de 2020, publicada no Jornal "Folha da Cidade", 17/03/2020, -n. 10293, designando Membros Efetivos e Suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

É a síntese do necessário:

No âmbito do direito administrativo os contratos submetem-se ao regime da legislação especial Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mas não desprezam na sua exegese, regras da teoria geral do direito. Pode-se mesmo afirmar que o regime jurídico dos contratos administrativos combina elementos públicos e privados, regras de direito administrativo – que têm prevalência – e regras de direito privado. Pontifica Hely Lopes Meirelles que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

"... na interpretação do contrato administrativo é preciso ter sempre em vista que as normas que o regem são as de Direito Público, suplementadas pelo princípio da teoria geral dos contratos e do Direito Privado [...] Não se nega a aplicação das regras de hermenêutica comum, mas nessa operação não se pode olvidar que o projeto da contratação é, sempre e sempre, o atendimento do interesse público." (MEIRELLES, 1995, p. 202, *grifo nosso*.)

A guisa de definições claras e precisas nos textos legais de direito administrativo, o intérprete pode (e deve) lançar mão das fórmulas integrativas da teoria geral do direito, sempre que isso seja necessário para atingir o interesse público. É correto dizer que no direito público (e nos contratos administrativos) é possível fazer aquilo que o ordenamento jurídico em sua plenitude (conjunto de princípios e preceitos) autoriza.

Neste sentido, o Diploma Legal que regulamenta as contratações com o Ente Público fixou diferentes espécies de contratação sem a necessidade do trâmite licitatório. E, objetivando fundamentar esta diferença determinada pela legislação, os renomados juristas e doutrinadores classificam estas licitações em dispensada, dispensável e inexigível, salientando a importância de assim distinguir já que as consequências são diversas para cada hipótese.

O ilustre mestre, Diógenes Gasparini, as define da seguinte forma:

"... *licitação dispensada* é a ocorrência na realidade da hipótese legal em que a Administração está liberada de licitar por expressa determinação dessa lei. Em tais situações, não cabe à Administração Pública qualquer ato, medida ou procedimento para liberar-se da licitação, pois a lei já determina sua dispensa."

Na *licitação dispensável* "... A dispensa não se opera automaticamente, *ex vi lege*, ainda que os fatos se enquadrem em uma das hipóteses arroladas nesse artigo. Tal dispositivo apenas prescreve que a licitação é dispensável. Por conseguinte, à Administração Pública cabe ajuizar, a cada caso, da conveniência e oportunidade da dispensa. Nessas hipóteses, a entidade obrigada a licitar tem uma faculdade, não obrigação".

"*Inexigibilidade*, a seu turno, é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a *inexigibilidade* da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar; ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação." (GASPARINI, Diógenes: *Direito administrativo*. 13ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 510, 520 e 547).

Assim, com fulcro no **artigo 24, inciso IV**, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura do Município de Araraquara encontra respaldo na compra direta das 8.000 (oito mil) cestas básicas.

A priori, foi licitado através do pregão eletrônico n. 004/2020 a compra de 3.000 (três mil) cestas básicas, porém a empresa não cumpriu as cláusulas contratuais, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

entregando os produtos ao município, prejudicando o atendimento às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

Porém, diante da situação que o mundo está vivenciando decorrente da pandemia do COVID 19 de acordo com o Decreto Municipal n. 12.236 de 23 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no município de Araraquara e em consonância com o Decreto n. 64.881 de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, o qual determinou a imediata suspensão do atendimento ao público por todos os estabelecimentos de comércio e de serviços não essenciais à população do município, notou-se a instalação de uma situação anormal que está agravando a vulnerabilidade social já existente e atingindo outros núcleos familiares que antes não faziam parte deste grupo.

Para se consolidar a dispensabilidade, o preço acordado entre as partes é compatível com o praticado no mercado, visto os orçamentos anexos.

Ainda, para se fazer frente às despesas solicitadas, foi providenciada pelo setor competente Reserva de Dotação Orçamentária, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

Nesse contexto, encontramos o princípio da anualidade, esculpido no artigo 167, inciso II, e § 1º da Constituição Federal, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Em consonância com a norma constitucional, o Estatuto de Licitações e Contratos, em seu artigo 57 estabeleceu que os contratos administrativos tenham sua vigência restrita aos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que tenham por objeto projetos relacionados a plano plurianual, serviços contínuos e locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Outro ponto importante é o poder inerente a Administração, que é de fiscalizar, supervisionar, acompanhar e intervir na execução do contrato, a fim de assegurar a perfeita realização do objeto e fiel observância de suas cláusulas - aspectos técnicos da obra ou serviços, cronograma dos trabalhos, qualidade dos produtos, materiais e serviços prestados, ainda que o contrato não o faça expressamente. Daí pode ocorrer uma intervenção na execução do contrato, uma providência extrema que se faz necessária quando o contratado se revela incapaz de dar fiel desempenho ao avençado. A prerrogativa correlata a este item é a imposição de sanções diretas pela Administração com fins na legalidade, assegurando ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cabe comentar, por oportuno que, embora o respectivo certame esteja enquadrado em uma das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, é indispensável que a eventual contratada atenda as exigências da legislação vigente, sobretudo as relativas à habilitação determinada pelos artigos 27 e seguintes da Lei Licitação.

Por fim, deve se considerar que a Administração Municipal preza em dar publicidade aos atos administrativos, nos termos do artigo 26 do Estatuto de Licitação. Além do que, mantém no site oficial do município, qual seja <http://www.araraquara.sp.gov.br>, um link "Portal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Transparência", onde descremina as contratações realizadas pela Administração Municipal, possibilitando a todos os munícipes e a qualquer interessado um amplo acompanhamento dos gastos públicos.

Essas são, em síntese, as considerações que se pretendia fazer a respeito do presente contrato. Destarte, entendemos S.M.J. que se encontram preenchidos os requisitos legais pertinentes a matéria e consequentemente havendo nos termos da legislação em vigor a concordância da Secretaria de Negócios Jurídicos, esta Comissão Permanente de Licitações concorda com dispensa pretendida.

Araraquara, 08 de Maio de 2020.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA

Comissão Permanente de Licitações

WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR

Comissão Permanente de Licitações

**MINUTA CONTRATO Nº. XXX-2020- Livro 08 - Folhas nº XX a XX**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 25.691 de 19 de julho de 2018, publicado no dia 24 de julho de 2018, denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Coroados, nº 197 - Vila Anastácio, CEP 05092-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 13.656.358/0001-19, representada neste ato pelo Sr. **JERRY LUCIO BALDO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 30.117.323-0 SSP/SP, e do CPF/MF nº 300.349.998-09 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) **CESTAS BÁSICAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2020 E DISPENSA Nº 044/2020, CUJO Nº DE GUICHÊ É XXX.XXX/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato tem a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato terá o valor total de **R\$ 960.000,00** (Novecentos e sessenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O custo unitário da cesta básica será de **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1975 - 12.01.3.3.90.32.08.244.0117.2.313.01.5100000 do empenho nº. XXXXXX

PARÁGRAFO QUARTO: Será utilizado o IPCA como indexador para estipular o índice de correção monetária do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 06 (seis) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, situado na Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento deste contrato, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não cumprimento de qualquer cláusula do contrato e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

PARÁGRAFO QUARTO: Obrigação da CONTRATADA de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato - equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO SEXTO: As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ao deixar de entregar quaisquer documentos exigidos pela CONTRATANTE ou apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa CONTRATADA, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO: Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

PARÁGRAFO NONO: Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades, serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109 §4º da lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2001 e as demais normas municipais locais que eventualmente rejam contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes elegem o FÓRUM DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP para dirimir eventuais pendências oriundas da execução deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.



Araraquara, XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
CONTRATANTE

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
JERRY LUCIO BALDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - **RONALDO DOMINGOS TÚLIO**
Rg nº. 18.426.544-7
CPF/MF nº. 074.795.788-65

2) - **TAÍSA R. CEVADA**
Rg nº. 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 338.563.018.52



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ao Expediente da PGM:

Ref. Guichê: 27.847/2020

Favor encaminhar, por distribuição, para Drº Roberto para análise, parecer e providências que se fizerem necessárias.

Araraquara, 13 de Maio de 2020.

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradoria Geral. de Assuntos Administrativos
OAB/SP 210.337



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Guichê nº: 027.847/2020

Requerente: Gerência de Licitações e Contratos (SMADS)

Direito Administrativo. Dispensa de licitação. Lei Federal nº 13.979/2020. Enfrentamento de emergência de saúde pública COVID-19. Aquisição de Cesta Básica. Proteção Básica. Benefício Eventual. Existência de Parecer Referencial nº 03/2020 emitido pela PGM para as contratações motivadas pelas medidas de combate à pandemia. Recomendações

Trata-se de processo licitatório encaminhado à Subprocuradoria Geral acima epigrafada, na forma do art. 8º, inciso VIII, XI, XV da Lei Municipal nº 8.916/2017 e do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, para análise acerca da legalidade da contratação direta pretendida pelo órgão municipal de assistência social, via dispensa de licitação, para a aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas.

Verifico dos autos que a justificativa apresentada às fls. 03/04 pela Gerência da Proteção Básica e o parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação da SMADS de fls. 67/70 fundaram a motivo da contratação na necessidade de se adquirir cestas básicas para fornecê-las às pessoas que se encontram em **situação de vulnerabilidade social em decorrência da notória situação calamitosa da pandemia de COVID-19.**

Conforme consta dos autos deste processo administrativo e dos noticiários, as medidas de isolamento social, de fechamento provisório de estabelecimentos comerciais e de restrições às relações de trabalho ocasionam diariamente graves impactos econômico-sociais no Município, no Estado e no Brasil, agravando ainda mais a vulnerabilidade social que já assola determinado segmento da sociedade e atingindo outros núcleos familiares que antes não se viam nestas situações.

Em socorro a estas pessoas necessitadas, a SMADS pretende a aquisição de cestas básicas, como espécie de **benefício eventual**, visando provisioná-las posteriormente aos cidadãos atingidos pelo estado de calamidade do COVID-19.

Diante das justificativas apresentadas, entendo que a lei federal que deve ser aplicada ao caso concreto visando à dispensa de licitação é a Lei Federal nº 13.979/2020,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

que estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto de COVID-19.

Para legitimar a contratação com fundamento na lei supramencionada, será necessário que o órgão licitante se pautе estritamente pelo (s):

- Art. 4º até 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020;
- Parecer Referencial nº 003/2020 emitido pela PGM, que se encontra em anexo;

Uma vez que o presente processo administrativo licitatório já fora remetido a esta Procuradoria Geral, nada mais justo, desde logo, recomendar as providências e as sugestões que, se acolhidas, otimizarão a contratação de interesse público e revesti-la-á da mais estrita legalidade.

Inicialmente, a aquisição de alimentos pretendida deve estritamente atender aos malefícios trazidos pela pandemia do COVID-19, conforme se observa do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020. Dessa forma, é necessário constar dos autos estimativa do aumento da demanda social pelas cestas básicas de alimentos, o que não foi providenciado pelo órgão licitante até o momento. *giovana*

Recomendo realizar uma tabela comparativa, confrontando a demanda pelo serviço social até meados de Março/2020 (início das medidas de enfrentamento da situação de calamidade pública) com aquela que atualmente se verificar no âmbito da Proteção Básica.

A justificativa de fls. 03/04 oriunda da Gerência de Proteção Social Básica para realizar a contratação da aquisição de cestas básicas afirma que será executada a ação assistencial de oferta de benefício eventual. *giovana*

* Sugiro que se arrole aos autos o instrumento normativo que autoriza o Poder Público Municipal a fornecer tal prestação, indicando a autorização legal ou regulamentar que viabiliza oferta destes serviços assistenciais, já que a concessão destes benefícios serão definidos pelos Estados e Municípios, na forma do art. 22, §1º da Lei Federal nº 8.742/93.

Além do mais, não se pode olvidar que a hipótese de dispensa de licitação e o contrato administrativo através dela adjudicado são TEMPORÁRIOS e terão vigência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



limitada no tempo, isto é, até enquanto perdurar a emergência de saúde pública, conforme se observa da redação do art. 4º, §1º e art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assim, caso o órgão licitante necessite de cestas básicas para prover **outros** programas sociais que não o enfrentamento das contingências decorrentes da pandemia de COVID-19, deverá fazer uso do **procedimento licitatório ordinário**.

Faço a recomendação acima considerando que, às fls. 67/70, a Comissão de Licitação relatou de que houve rescisão do contrato administrativo anterior de aquisição de cestas básicas em decorrência de inadimplemento parcial.

O termo de referência de fls. 05/08 deverá ser adequado aos moldes do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020.

Outras recomendações e apontamentos de ordem jurídica podem ser obtidos no Parecer Referencial nº 003/2020, que esgota a matéria, estatuinto diretrizes contratuais e processuais relacionadas ao feito licitatório, **incluindo até mesmo a minuta de contrato previamente aprovada pela Procuradoria Geral** para pronta e imediata utilização nestes casos de contratação direta decorrente da emergência de saúde pública ora enfrentada. *Daniel*

Por fim, para conferir legitimidade e validade à continuidade da contratação pública intentada, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação de fls. 67/70 deverá ser **retificado** para inclusão da fundamentação jurídico-legal adequada (art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020) e para **comprovação do cumprimento dos demais requisitos exigidos pelo Parecer Referencial PGM nº 003/2020**. *Michelle*

Sendo estas as providências sugeridas para a regularidade jurídica dos atos pretendidos pelo órgão consultante, **encaminho** o presente à deliberação da Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos, nos termos do art. 10, inciso III do Decreto Municipal nº 11.347/2017, uma vez que esta manifestação consubstancia parecer jurídico sujeito a sua apreciação.

Araraquara-SP, 13 de maio de 2020.

ROBERTO GONÇALVES KASSOUF
Procurador Municipal

Roberto Gonçalves Kassouf
Procurador Municipal
Matrícula: 20.79913
OAB 322.361/SP



Araraquara, 07 de Maio de 2020

Assunto: Justificativa para solicitação de Cestas Básicas

Devido à urgência no atendimento da vulnerabilidade temporária causada pela ausência e/ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições das famílias proverem as necessidades alimentares de seus membros e diante do contexto socioeconômico resultante da pandemia do COVID-19, vimos por meio deste, justificar a solicitação da compra de 8.000 cestas básicas em razão da rescisão contratual do atual Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Processo licitatório 011/2020, onde a empresa não cumpriu as cláusulas contratuais, não entregando as cestas básicas do município, prejudicando o atendimento às famílias que estão em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Com o surgimento da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e diversos outros órgãos, no Brasil e no mundo, vêm recomendando medidas para deter o avanço do Coronavírus. A principal delas é o chamado isolamento social que busca, por meio da redução da circulação de pessoas – o principal vetor de transmissão da doença -, diminuir a velocidade de propagação da pandemia. Ainda que importantes do ponto de vista da saúde pública, seus impactos econômicos e nas relações de trabalho têm sido percebidos no aumento da demanda por benefícios eventuais, relacionados à insegurança alimentar.

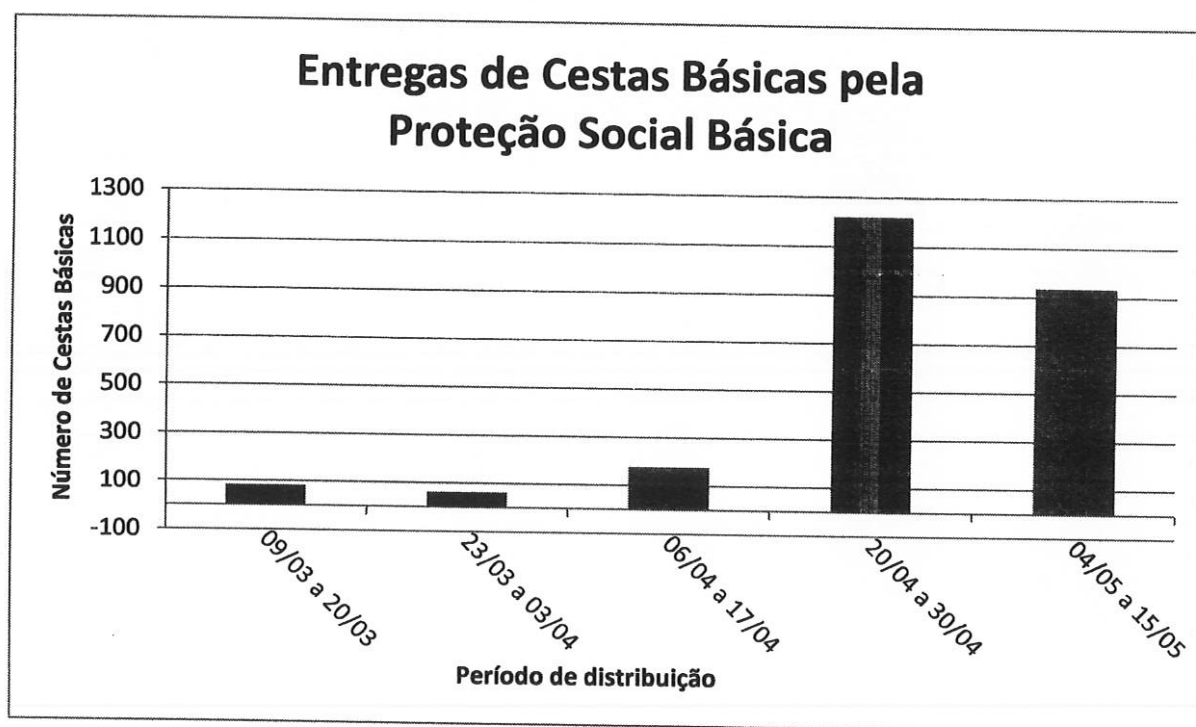
A Cesta Básica, entendida como um benefício eventual, está descrito na LOAS, no artigo 22, na Resolução CNAS 212 de 19/10/2006 e no Decreto Presidencial 6.307 de 14/12/2007. Os benefícios eventuais possuem caráter provisório e têm por objetivo dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária, ou em **casos de calamidade pública**. Previsto no Art. 22 da Lei 8.742 de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS), se configura como um direito aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família, isto é, é um



benefício da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias que estão em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

De acordo com o Decreto Municipal 12.236 de 23 de Março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Araraquara, decorrente da pandemia do COVID-19 e em consonância com o Decreto nº 64.881, de 22 de Março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, o qual determinou a imediata suspensão de atendimento ao público por todos os estabelecimentos de comércio e de serviços não essenciais à população do Município, nota-se a instalação de uma situação anormal que está agravando a vulnerabilidade social já existente e atingindo outros núcleos familiares que antes não faziam parte deste grupo.

Desde meados de Março até a primeira quinzena de Maio, observou-se o crescente número de demandas para o fornecimento deste benefício eventual. É nítido o aumento do número de famílias que buscam na Política de Assistência Social um meio para sanar sua insegurança alimentar, devido os malefícios trazidos pela pandemia do COVID-19. Vide tabela abaixo:



Para amenizar o impacto financeiro na vida dos desempregados, trabalhadores informais e aqueles regidos pela CLT, algumas medidas têm sido



tomadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios. O agravamento das situações de vulnerabilidade em razão da calamidade requer uma maior atenção e urgência por parte do Poder Público, que deverá observar a necessidade de ampliar a prestação de serviços, programas, benefícios e projetos, sempre de forma articulada.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem por finalidade trabalhar a política de assistência social de forma integrada e participativa, ou seja, nas três esferas de governo, rumo à concretização plena dos direitos sociais instituídos pela Constituição Federal de 1988. Ao assegurar a assistência social enquanto política pública de responsabilidade do Estado, a Constituição Federal tratou de qualificar uma política que não executasse mais ações benevolentes de ajuda aos pobres e miseráveis, mas uma política orientada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo SUAS, de modo a organizar a gestão da política de assistência social.

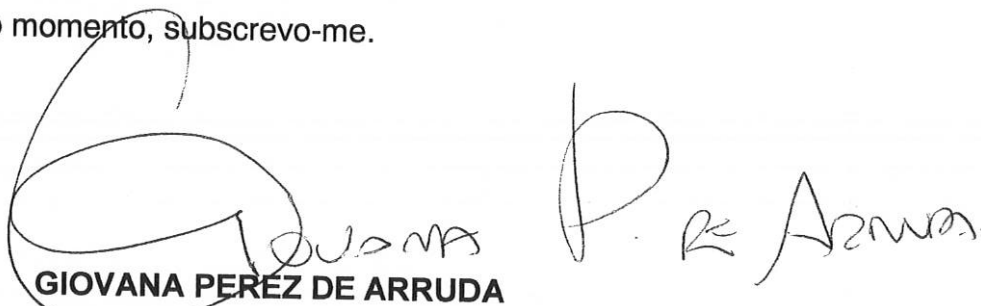
A oferta do benefício eventual como alimento, visa atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos durante o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, que impossibilitam temporariamente o acesso à alimentação digna, ocasionando insegurança alimentar.

Diante do exposto, aproveito o ensejo para manifestar os elevados votos de estima e consideração.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


GIOVANA PEREZ DE ARRUDA

GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER nº.: 016/2020

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

PROCESSO DISPENSA nº.: 044/2020

Submete a esta Comissão Permanente de Licitações consulta sobre a contratação direta sem licitação, a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Araraquara e a empresa NATOMARBRAS Comercial de Alimentos EIRELI - EPP, cujo objeto é a compra de 8.000 (oito mil) cestas básicas.

Foram fornecidos os seguintes documentos:

- Requisição de compras nº 3488/2020, elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proposta enviada pelas empresas;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e demais certidões das referidas empresas;
- Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária para fins de abertura do procedimento administrativo de dispensa;
- Reserva de Dotação Orçamentária acompanhada do respectivo extrato, devidamente assinado;
- Autorização da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Justificativa acerca da requisição supracitada;
- Portaria nº 26.784 de 13 de março de 2020, publicada no Jornal "Folha da Cidade", 17/03/2020 -n. 10293, designando Membros Efetivos e Suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

É a síntese do necessário:

No âmbito do direito administrativo os contratos submetem-se ao regime da legislação especial Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mas não desprezam na sua exegese, regras da teoria geral do direito. Pode-se mesmo afirmar que o regime jurídico dos contratos administrativos combina elementos públicos e privados, regras de direito administrativo – que têm prevalência – e regras de direito privado. Pontifica Hely Lopes Meirelles que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

"... na interpretação do contrato administrativo é preciso ter sempre em vista que as normas que o regem são as de Direito Público, suplementadas pelo princípio da teoria geral dos contratos e do Direito Privado [...] Não se nega a aplicação das regras de hermenêutica comum, mas nessa operação não se pode olvidar que o projeto da contratação é, sempre e sempre, o atendimento do interesse público." (MEIRELLES, 1995, p. 202, grifo nosso.)

A guisa de definições claras e precisas nos textos legais de direito administrativo, o intérprete pode (e deve) lançar mão das fórmulas integrativas da teoria geral do direito, sempre que isso seja necessário para atingir o interesse público. É correto dizer que no direito público (e nos contratos administrativos) é possível fazer aquilo que o ordenamento jurídico em sua plenitude (conjunto de princípios e preceitos) autoriza.

Neste sentido, o Diploma Legal que regulamenta as contratações com o Ente Público fixou diferentes espécies de contratação sem a necessidade do trâmite licitatório. E, objetivando fundamentar esta diferença determinada pela legislação, os renomados juristas e doutrinadores classificam estas licitações em dispensada, dispensável e inexigível, salientando a importância de assim distinguir já que as consequências são diversas para cada hipótese.

O ilustre mestre, Diógenes Gasparini, as define da seguinte a forma:

"... *licitação dispensada* é a ocorrência na realidade da hipótese legal em que a Administração está liberada de licitar por expressa determinação dessa lei. Em tais situações, não cabe à Administração Pública qualquer ato, medida ou procedimento para liberar-se da licitação, pois a lei já determina sua dispensa."

Na licitação dispensável "... A dispensa não se opera automaticamente, *ex vi lege*, ainda que os fatos se enquadrem em uma das hipóteses arroladas nesse artigo. Tal dispositivo apenas prescreve que a licitação é dispensável. Por conseguinte, à Administração Pública cabe ajuizar, a cada caso, da conveniência e oportunidade da dispensa. Nessas hipóteses, a entidade obrigada a licitar tem uma faculdade, não obrigação".

"*Inexigibilidade*, a seu turno, é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação." (GASPARINI, Diógenes: Direito administrativo. 13ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 510, 520 e 547).

Assim, com fulcro no **artigo 24, inciso IV**, da Lei nº.8.666/93, a Prefeitura do Município de Araraquara encontra respaldo na compra direta das 8.000 (oito mil) cestas básicas.

A priori, foi licitado através do pregão eletrônico n. 004/2020 a compra de 3.000 (três mil) cestas básicas, porém a empresa não cumpriu as cláusulas contratuais, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

entregando os produtos ao município, prejudicando o atendimento às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

Porém, diante da situação que o mundo está vivenciando decorrente da pandemia do COVID 19 de acordo com o Decreto Municipal n. 12.236 de 23 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no município de Araraquara e em consonância com o Decreto n. 64.881 de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, o qual determinou a imediata suspensão do atendimento ao público por todos os estabelecimentos de comércio e de serviços não essenciais à população do município, notou-se a instalação de uma situação anormal que está agravando a vulnerabilidade social já existente e atingindo outros núcleos familiares que antes não faziam parte deste grupo.

Essa contratação emergencial se fundamenta no artigo 4º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com redação dada pela Medida provisória n. 926 de 20 de março de 2020 destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus, conforme demonstrado na justificativa apresentada na solicitação do objeto.

Para se consolidar a dispensabilidade, o preço acordado entre as partes é compatível com o praticado no mercado, visto os orçamentos anexos.

Ainda, para se fazer frente às despesas solicitadas, foi providenciada pelo setor competente Reserva de Dotação Orçamentária, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

Nesse contexto, encontramos o princípio da anualidade, esculpido no artigo 167, inciso II, e § 1º da Constituição Federal, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Em consonância com a norma constitucional, o Estatuto de Licitações e Contratos, em seu artigo 57 estabeleceu que os contratos administrativos tenham sua vigência restrita aos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que tenham por objeto projetos relacionados a plano plurianual, serviços contínuos e locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Outro ponto importante é o poder inerente a Administração, que é de fiscalizar, supervisionar, acompanhar e intervir na execução do contrato, a fim de assegurar a perfeita realização do objeto e fiel observância de suas cláusulas - aspectos técnicos da obra ou serviços, cronograma dos trabalhos, qualidade dos produtos, materiais e serviços prestados, ainda que o contrato não o faça expressamente. Daí pode ocorrer uma intervenção na execução do contrato, uma providência extrema que se faz necessária quando o contratado se revela incapaz de dar fiel desempenho ao avençado. A prerrogativa correlata a este item é a imposição de sanções diretas pela Administração com fins na legalidade, assegurando ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cabe comentar, por oportuno que, embora o respectivo certame esteja enquadrado em uma das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, é indispensável que a eventual contratada atenda as exigências da legislação vigente, sobretudo as relativas à habilitação determinada pelos artigos 27 e seguintes da Lei Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Por fim, deve se considerar que a Administração Municipal preza em dar publicidade aos atos administrativos, nos termos do artigo 26 do Estatuto de Licitação. Além do que, mantém no site oficial do município, qual seja <http://www.araraquara.sp.gov.br>, um link "Portal da Transparência", onde descreve as contratações realizadas pela Administração Municipal, possibilitando a todos os munícipes e a qualquer interessado um amplo acompanhamento dos gastos públicos.

Essas são, em síntese, as considerações que se pretendia fazer a respeito do presente contrato. Destarte, entendemos S.M.J. que se encontram preenchidos os requisitos legais pertinentes a matéria e consequentemente havendo nos termos da legislação em vigor a concordância da Secretaria de Negócios Jurídicos, esta Comissão Permanente de Licitações concorda com dispensa pretendida.

Araraquara, 15 de Maio de 2020.


MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES
Comissão Permanente de Licitações
Presidente


DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA
Comissão Permanente de Licitações


WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Araraquara, 15 de Maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, justificar conforme folhas 87/90 referente ao processo licitatório n. 011/2020 que tanto o lote ampla concorrência quanto o lote de cota reservada não dispõe de participantes classificados para dar andamento ao processo, configurando assim a urgência no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

RONALDO DOMINGOS TÚLIO

Gerente de Execução Orçamentária e Financeira,
Próprios, Licitações, Contratos e Convênios

Licitação [nº 800372] e Lote [nº 1]

Responsável

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Pregoeiro

TAISA RIBEIRO CEVADA

Apoio

DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 211.589,00	22/01/2020 10:08:37:789
2 VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT	OE*	Arrematante	R\$ 222.750,00	22/01/2020 10:08:14:628
3 CHOCOKIM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 288.855,00	21/01/2020 17:27:11:180

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$288.855,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
22/01/2020 09:46:08:172	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
22/01/2020 09:47:17:870	PREGOEIRO	Bom dia senhores participantes!
22/01/2020 09:56:29:841	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.

Mostrando de 1 até 10 de 19 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | Chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
21/01/2020 10:37:41:865	R\$ 307.676,00	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2 21/01/2020 15:11:40:752	R\$ 306.000,00	VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT
3 21/01/2020 17:27:11:180	R\$ 288.855,00	CHOCOKIM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
4 22/01/2020 09:47:53:357	R\$ 288.800,00	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
5 22/01/2020 09:48:08:393	R\$ 288.700,00	VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT
6 22/01/2020 09:51:45:904	R\$ 274.200,00	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
7 22/01/2020 09:52:53:295	R\$ 274.100,00	VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT
8 22/01/2020 09:55:02:556	R\$ 274.000,00	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
9 22/01/2020 09:57:09:220	R\$ 260.000,00	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
10 22/01/2020 09:57:32:158	R\$ 259.900,00	VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT

Mostrando de 1 até 10 de 24 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	24/01/2020 11:10:27:987 - Arrematado
Data/Hora	03/03/2020 08:57:42:713 - Declarado vencedor
Data/Hora	03/03/2020 09:01:24:212 - Adjudicado
Fornecedor	VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT
Contratado	R\$ 222.750,00

Fornecedor desclassificado

13/05/2020

www.licitacoes-e.com.br



Data/Hora 24/01/2020-11:10:27

Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Observação FORNECEDOR SOLICITOU SUA DESCLASSIFICAÇÃO POIS DEU UM LANCE SEM VERIFICAR SEUS CUSTOS E JULGOU O VALOR INEXE

pregao eletronico 04/2020

Nutricionale [nutricionale@nutricionale.com.br]

Enviado: sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 10:06

Para: Licitação Social; Fundo Municipal da Assistência Social



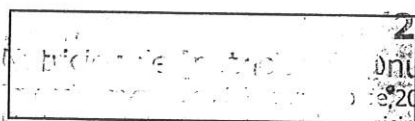
bom dia,

solicitamos nossa desclassificação pois nosso ultimo lance esta inexequível fui tirar 5,01% e não reparei no meu custo. peço desculpas pelo transtorno.

Alex

17-32112030

17-997274025



Licitação [nº 800372] e Lote [nº 2]

Responsável

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Pregoeiro

TAISA RIBEIRO CEVADA

Apoio

DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 CHOCOKIM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	EPP*	Arrematante	R\$ 93.750,00	03/03/2020 08:58:30:268

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$96.285,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
22/01/2020 10:15:34:944	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
22/01/2020 10:16:17:922	PREGOEIRO	Bom dia senhor participante!
22/01/2020 10:24:54:576	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.

Mostrando de 1 até 10 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1 21/01/2020 17:27:11:180	R\$ 96.285,00	CHOCOKIM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	22/01/2020 10:55:51:188 - Arrematado
Data/Hora	03/03/2020 08:58:30:268 - Declarado vencedor
Data/Hora	03/03/2020 09:01:37:935 - Adjudicado
Fornecedor	CHOCOKIM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Contratado	R\$ 93.750,00
Motivo	DOCUMENTOS ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.



CONTRATO Nº. **xxx-2020** - Livro 08 - Folhas nº **XXX a XXX**

PROCESSO Nº 1221/2020;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2020.

**TERMO DE CONTRATO Nº xx/2020 TENDO POR
OBJETO A AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL)
CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E
DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS)
MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE **ARARAQUARA** E **NATOMARBRAS
COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.****

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 25.691 de 19 de julho de 2018, publicado no dia 24 de julho de 2018, denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Coroados, nº 197 - Vila Anastácio, CEP 05092-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 13.656.358/0001-19, representada neste ato pelo Sr. **JERRY LUCIO BALDO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 30.117.323-0 SSP/SP, e do CPF/MF nº 300.349.998-09 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de **8.000 (oito mil) cestas básicas**, conforme especificações constantes

XXX



no Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no Processo Administrativo nº 1221/2020 e Dispensa nº 044/2020, cujo nº de guichê é 027.847/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **6 (seis) meses, com início em XX/XX/2020 e término em XX/XX/2020**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, com justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, conforme o Termo de Referência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega deverá ser realizada na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, situada na Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

O presente contrato terá o valor total de **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**, sendo que o custo unitário de cada cesta básica será de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário Municipal, de classificação funcional programática 12.01.3.3.90.32.08.244.0117.2.313.01.5100000 e categoria econômica: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, declarando que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, assim especificada: Banco: Banco do Brasil; Conta nº 16.806-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,2% ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Araraquara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, na forma do art. 87 da Lei Federal

XXX



nº 8.666/1993 ou até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei Federal 10.520/2020, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas pecuniárias que podem variar de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração e o prazo de descumprimento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e assim graduadas:

- I. Entrega de produto em substituição ao contratado e aceito pelo recebedor ou atraso de até 48 horas – multa de 5% do valor contratado;
- II. Entrega de produto diverso do contratado ou atraso superior a 48 horas – multa de 10% do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência (e outros documentos que forem pertinentes, se houver);

XXX



- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Araraquara, (dia) de (mês) de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
CONTRATANTE

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
JERRY LUCIO BALDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - **RONALDO DOMINGOS TÚLIO**
RG nº. 18.426.544-7
CPF/MF nº. 074.795.788-65

2) - **TAÍSA R. CEVADA**
RG nº. 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 338.563.018.52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO

JURÍDICA REFERENCIAL N. 003/2020 PGM/ADM

PROCESSO: 1221/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS

Atesto que o presente processo, referindo-se à dispensa de licitação para aquisições decorrentes do coronavírus, na forma do art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, adequa-se à manifestação jurídica correspondente ao Parecer Referencial n. 003/2020 PGM/ADM, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Araraquara, 20 de maio de 2020.

Atenciosamente,

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2020, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, a DISPENSA de licitação nº 044/2020 referente à aquisição de 8.000 (Oito mil) cestas básicas no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

Araraquara, 20 de maio de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LICITAÇÃO: Processo nº 2865/2020 - ORGAO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma e ampliação de unidade básica de saúde do Jardim Camanduí, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, aparelhos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital e Anexo e (CD ROM). DATA DE ENCERRAMENTO: 15/06/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 26/05/2020 mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08h às 16h00 horas. INFORMAÇÕES: Tel.: (19) 3817-9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Publique-se.

Amparo 21 de maio de 2020.
Armando Jorge Junior - Secretário Municipal de Administração.

LICITAÇÃO: Processo nº 3291/2020 - ORGAO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2020 - Objeto: Contratação Administradora de benefício ou Operadora de planos privados de assistência à saúde, de acordo com o art. 1º, inciso I, § 1º, da Lei 9.656/93, cadastrada na ANS, de prestação de serviços continuada, com cobertura de custos médico-hospitalares de acordo com o rol de procedimentos médicos vigentes, instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas atualizações, com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, através de profissionais ou serviços de saúde, integrantes da rede própria ou credenciada pela contratada, aos servidores municipais de Amparo/SP, servidores da Câmara Municipal de Amparo/SP e servidores do SAAE de Amparo/SP conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 05/06/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 26/05/2020 em ónus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08h00 às 16h00 horas. INFORMAÇÕES: Tel.: (19) 3817-9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Publique-se.

Amparo 21 de maio de 2020.
Armando Jorge Junior - Secretário Municipal de Administração.

LICITAÇÃO: Processo nº 4399/2020 - ORGAO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2020 - Objeto: Concessão de uso comercial de espaços públicos, a título precário e oneroso do Mercado Municipal "Prefeito Alcides Penteado", conforme regras estabelecidas no Edital e seus Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 29/06/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 26/05/2020 em ónus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08h00 às 16h00 horas. INFORMAÇÕES: Tel.: (19) 3817-9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Publique-se.

Amparo 21 de maio de 2020.
Armando Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração

ANDRADINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

CNPJ 07.309.266/0001-60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
Objeto: Registro dos Preços (dieta) relativos a leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares e medicamentos, em cumprimento aos mandados judiciais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, Encerramento: 03 de Junho de 2020 às 08h30. Retirada do Edital: Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço licitacao@ciemp.com.br, ou ainda pelo site www.ciep.org.br. Informações pelo telefone 018 3702.3150/156.
- Horário de atendimento 08h00 às 14h00 hs. Andradina/SP, 18 de Maio de 2020. OTÁVIO AUGUSTO GIANOMASSI GOMES - PRESIDENTE

CNPJ 07.309.266/0001-60. Processo Licitatório 07/2020 - Pregão Eletrônico 01/2020. Objeto: Registro dos Preços (dieta) relativos a leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares e medicamentos, em cumprimento aos mandados judiciais. 1 - Fica acrescido ao preâmbulo do edital, como órgão participante, o Município de Santo Antonio do Araguaçu. 2 - As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Andradina - SP, 22 de Maio de 2020 - Otávio Augusto Giamomassi Gomes - Presidente.

ANHEMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 05/2020 - Processo nº 3825/2020 - Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para o fornecimento de 750 (setecentos e cinquenta) litro de alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. IV da citada lei, a Dispensa de Licitação a favor da empresa COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, por apresentar o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). De-se ciência desta decisão aos interessados, providenciando-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Anhembi/SP, 22 de maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 07/2020 - Processo nº 3826/2020 - Objeto: 1 - Contratação, em caráter emergencial, de empresa para desinfestação e desinsetação de todas as unidades de saúde do município de Anhembi (Posto de saúde de Anhembi; ESF de Anhembi; ESF de Pirâmida) e principais praças de Anhembi e Distrito de Pirâmida. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. IV da citada lei, a Dispensa de Licitação a favor da empresa BIO CONTROL EXTEND (DEZETIZADORA LTDA), inscrita no CNPJ nº 19.626.708/0001-80, por apresentar o valor total de R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). De-se ciência desta decisão aos interessados, providenciando-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Anhembi/SP, 22 de maio de 2020.

ANHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2020
O Prefeito Municipal de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações e do Leiloeiro Oficial, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão Presencial, registrado sob nº 01/2020, visando a Alienação de Bens Imóveis - Veículo, Caminhão, Ônibus, Trator Agrícola e Carretas usadas pertencentes ao Município de Anhumas, de acordo com as especificações elencadas nos Anexos do Edital de Convocação. O Edital do Leilão nº 01/2020 deste Edital, encerra-se no dia 16 de junho de 2020, às 08h30 horas, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostos e documentos, regido pelas Leis 8.666/93, R.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 22 de maio de 2020. - Genildo Raminski - Prefeito Municipal.

APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REABERTURA DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros industrializados necessários para o preparo da alimentação escolar, a fim de atender a demanda das escolas municipais e estaduais, creches e entidades filantrópicas durante o ano letivo de 2020. O Município de Aparecida - SP, torna público a REABERTURA de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, a realizar-se às 10h30min do dia 04 de Junho de 2020, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Professor José Borges Ribeiro, 167, Centro. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. DINA MARIA PEREIRA DE MORAES MOREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal.

REABERTURA DE LICITAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO
- TOMADA DE PREÇOS 004/2020 OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DA AVENIDA ITAIPANGA, LOCALIZADA NO BAIRRO ITAGUAÇU, EM APARECIDA/SP. O Município de Aparecida - SP, torna público a REABERTURA de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, a realizar-se às 10h30min do dia 04 de Junho de 2020, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Professor José Borges Ribeiro, 167, Centro. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. DINA MARIA PEREIRA DE MORAES MOREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal.

AVISO RESULTADO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2020 Objeto: Elaboração de projeto básico, executivo e licenciamento ambiental para substituição/implantação de galeria de drenagem e implantação de reservatório de detenção. Resultado da sessão, realizada em 21/05/2020. Empresas participantes: ENGEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.885.493/0001-30, AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 11.417.315/0001-70, VALLENCE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 06.334.778/0001-59. Empresas habilitadas: ENGEGE ENGENHARIA LTDA, AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, VALLENCE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. A Comissão de Licitação concede a abertura do prazo previsto no artigo 109, I, da Lei 8.666/93. Informações: (12) 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. DINA MARIA PEREIRA DE MORAES MOREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal.

AVISO RESULTADO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2020 Objeto: Pavingamento com bloquete na Rua Pedro Maria Filho, localizada no bairro Santa Edwiges, Aparecida/SP. Resultado da sessão pública realizada em 19/05/2020. Empresas participantes: 3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 27.705.960/0001-9, MARAPADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 09.052.198/0001-21, CBTS - COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - EPP, CNPJ 00.869.442/0001-79, EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.577.805/0001-91. Empresas habilitadas: MARIAS CONSTRUTORA EIRELI ME, CBTS - COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI EPP, EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Empresa inabilitada: MARAPADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 09.052.198/0001-21. A Comissão de Licitação concede a abertura do prazo previsto no artigo 109, I, da Lei 8.666/93. Informações: (12) 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. DINA MARIA PEREIRA DE MORAES MOREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços 01/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: 54 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.937.140/0001-14. OBJETO: Prestação de serviços para execução da revitalização da Alameda Ched Gebran, localizada no bairro Jardim São Paulo, na cidade de Aparecida/SP, que tem como objetivo serviços preliminares, retratadas e dentilhadas, guias, sarjetas e calçadas, reapecimento asfáltico, vegetação, mobiliário urbano e iluminação, sinalização horizontal e limpeza da obra. Valor do Contrato: R\$ 495.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 07.05.2020. DINA MARIA PEREIRA DE MORAES MOREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços 008/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: 8 TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 10.991.050/0001-31. OBJETO: Reapecamento das ruas Benedito Garcia dos Reis, Joaquim Garcia dos Reis, Filipo, João Apriço Costa, Maria Aparecida dos Reis e Avenida Dr. Júlio Prestes. Valor do Contrato: R\$ 585.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 18.05.2020. DINA MARIA PEREIRA DE MORAES MOREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços 006/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: CBTS - COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - EPP, CNPJ 00.869.442/0001-79. OBJETO: Execução da pavimentação, implantação de calçadas, incluindo rampas de acesso para PNE, da Rua Valpor, localizada no bairro Itaipanga, município de Aparecida - SP. Valor do Contrato: R\$ 196.424,89. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 18.05.2020. DINA MARIA PEREIRA DE MORAES MOREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal. (Também publicável em Diário Oficial da União - convênio CAIXA)

ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Secretaria de Administração e Finanças. ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADA RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL "JOSE PINTO" - ARAÇOIABA DA SERRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Ao vigésimo segundo dia do mês de maio de 2020 às 10h30, na sala de reunião da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, para proceder com a Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação. Estiveram presentes à sessão o repre-

sentante da empresa SANTANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, o Sr. Claudio Francisco dos Santos Júnior e a representante da empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, a Srª Dalane Tacher Cunha. O presidente declarou aberta a sessão e em seguida contou a participação das seguintes empresas: ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA CNPJ: 26.883.972/0001-05; SANTANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 05.516.250/0001-03; IMPREI ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.558.772/0001-36; VILABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 30.768.362/0001-98. Todas as empresas protocolaram os documentos conforme horário determinado em edital. Os envelopes estavam devidamente lacrados e foram passados para rubrica dos presentes. Em seguida, o presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação e os credenciados presentes. A Comissão Municipal de Licitações e os credenciados presentes realizou a rubrica dos documentos do envelope de habilitação. Após rubrica dos presentes em todos os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, a representante da empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA, Srª Dalane Tacher pontuou a ausência do documento Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual de Débitos Inscritos, Item 8.5, alínea "d" do edital. A comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise da documentação apresentada pelas licitantes, onde permanecem fechados os envelopes da "Proposta". Nada mais havendo a deliberar, a Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e credenciados presentes. ANTONIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA - PRESIDENTE - ATA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP 008/2020

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
COMUNICADO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020. PROCESSO DAEE Nº 874/2020. PADRÃO REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 29/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de medidores ultrassônicos equipados para medição remota a serem utilizados no controle e programa de combate a perdas e na substituição dos hidrômetros que apresentarem defeito, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital. Comunicações a todos os interessados, em virtude da antecipação do período de 09 de julho de 2020 para o dia 25 de maio de 2020 conforme legislação Estadual e Municipal, altera-se a data de realização da sessão pública para o dia 04 de Junho de 2020 às 09 horas e 30 minutos. Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (16) 3324-9576 / (16) 3324-9923, ou pelo e-mail: grup@daaraquara.com.br. www.daaraquara.com.br. Publique-se. Araraquara, 21 de maio de 2020. Donizete Simioni - Superintendente.

COMUNICADO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020. PROCESSO DAEE Nº 870/2020. EDITAL Nº 29/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de horta comunitária de 500,00 m² incluindo curso de capacitação com aulas teóricas e práticas para cultivo de hortaliças, em consonância com as atividades do trabalho social comunitário PAC - saneamento para todos, contrato nº 0424.932-38, conforme especificações constantes nos anexos do edital. Comunicações a todos os interessados, em virtude da antecipação do período de 09 de julho de 2020 para o dia 25 de maio de 2020 conforme legislação Estadual e Municipal, altera-se a data de realização da sessão pública para o dia 29 de maio de 2020 às 09 horas e 30 minutos. Os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (16) 3324-9576/(16) 3324-9923, ou pelo e-mail: grup@daaraquara.com.br. www.daaraquara.com.br. Publique-se!

Araraquara, 21 de maio de 2020. Donizete Simioni - Superintendente.

Aviso de licitação/Pregão presencial n.º 023/2020. Edital n.º 03/2020. Processo daee n.º 2.655 de 30/03/2020. Objeto: Contratação de laboratório credenciado na validade de 01 (um) ano, para realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água tratada para abastecimento público, água residual, água bruta superficial e subterrânea, efluentes líquidos e resíduos sólidos por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital. Data e horário da abertura: 09/06/2020, às 09h30min (Nove horas e trinta minutos). Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes. Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01 (um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório. As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal "Folha da Cidade", onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e o resultado serão também disponibilizados no "site" do DAAE: www.daaraquara.com.br. Link: Painel de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576/(16) 3324-9923, ou pelo e-mail: grup@daaraquara.com.br. www.daaraquara.com.br. Publique-se. Araraquara, 20 de Maio de 2020. Donizete Simioni-Superintendente.

Aviso de Licitação/Pregão presencial n.º 027/2020. Edital n.º 03/2020. Processo daee n.º 2.941 de 24/04/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão geral em um motor trifásico, equipamento pertencente ao poço santana, conforme especificações constantes nos anexos do edital. Data e horário da abertura: 01/06/2020, às 09h30min (Nove horas e trinta minutos). Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes. Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01 (um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório. As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal "Folha da Cidade", onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e o resultado serão também disponibilizados no "site" do DAAE: www.daaraquara.com.br. Link: Painel de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576 / (16) 3324-9923, ou pelo e-mail: grup@daaraquara.com.br. www.daaraquara.com.br. Publique-se. Araraquara, 20 de Maio de 2020. Donizete Simioni-Superintendente.

Aviso de Licitação/Pregão presencial n.º 028/2020. Edital n.º 034/2020. Processo daee n.º 3.171 de 12/05/2020. Objeto: Aquisição de material de pilonite para medição de vazio volumétrico em condutos fechados circulares utilizando tubos de 20 cm de diâmetro e contendo quantidade de 100 unidades constantes nos anexos do edital. Data e horário da abertura: 10/06/2020, às 14h00min (Quatorze horas). Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta

e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes. Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01 (um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório. As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal "Folha da Cidade", onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e o resultado serão também disponibilizados no "site" do DAAE: www.daaraquara.com.br. Link: Painel de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576 / (16) 3324-9923, ou pelo e-mail: grup@daaraquara.com.br. www.daaraquara.com.br. Publique-se. Araraquara, 20 de Maio de 2020. Donizete Simioni - Superintendente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LIC. Nº 420/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - RETIFICADO
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CER ALVARO WALDEMAR COLO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUANO, 700 - JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: BIL CONSTRUTORA LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 1.984.794,48 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital. Araraquara, 20 de maio de 2020.

CLEIA MARA DOS SANTOS - Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO LIC. Nº 1103/2020
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEPULCROS 32 - QUADRA 13 - 168 UNIDADES, NO CEMITÉRIO DAS CRUZES, NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE SEPULTAMENTOS.
Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: PROVAZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, pelo valor total de R\$ 37.416,90 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital. Araraquara, 20 de Maio de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE - Secretária de Gestão e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária Municipal Interna de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos substanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2020, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal n. 13.799/2020, a DISPENSA de licitação nº 044/2020 referente à aquisição de 8.000 (oitomil) cestas básicas no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais). Araraquara, 20 de Maio de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ARARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
O Município de Araras torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - REPUBLICADO - OBJETO: Registro de preços para contratação futura de serviços especializados de pintura predial de paredes internas e externas, fachadas, tetos, portas, portões, grades, calhas, rios, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, corrimões, guarda corpos, tampas de hidrantes, demarcação de segurança (hidrantes e entornos) em solo e parede, demarcação de vagas PCR, demarcação de vagas em estacionamentos na Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Federais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 horas do dia 05 de junho de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min horas do dia 05 de junho de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 - OBJETO: Registro de menor preço de macas de exame clínico e escada de 2 degraus, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 horas do dia 04 de junho de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 04 de junho de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos, para atender Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 horas do dia 05 de junho de 2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 05 de junho de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

A pasta contendo os editais e anexos estarão à disposição para leitura e retirada no site www.araras.sp.gov.br, no site www.licitacoes.com.br ou no Departamento de Compras, situado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Centro, em dias úteis no horário das 9:00 às 16:00 horas.

244 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: VOLEIBOL

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	FABRIZIO ROBERTO CANTANO	07/06/1986	20,00	67,50
2º	151000002	FABRIZIO ROBERTO CANTANO	07/06/1986	20,00	67,50

3. LISTA GERAL Todos os Candidatos Habilitados

201 - MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Modalidade: BOXE

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	EDUARDO DE MOURA RIBEIRO	15/09/1986	20,00	64,00
2º	151000002	LEONARDO FELIX DA SILVA	16/07/1986	20,00	64,00
3º	151000003	LUIZ ANGELO NETES DE OLIVEIRA	14/12/2000	20,00	64,00
4º	151000004	GIOVANI GUSTAVO SOARES	01/02/2001	20,00	64,00

202 - MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Modalidade: KICKBOXING

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	ANGELA ROSA DOS SANTOS	05/06/1987	27,00	21,00
2º	151000002	EDUARDO HENRIQUE BERRIO LEITE	05/06/1986	21,00	21,00

203 - MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	HERNANDEZ SANTO	24/09/1971	27,00	27,00
2º	151000002	LUCIANA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	08/06/1985	27,00	27,00
3º	151000003	DANIELA BERTO DAMILA BERTO POKKA	27/07/1986	20,00	24,00
4º	151000004	CRISTINA SANTOS SALES	08/02/1991	22,00	22,00
5º	151000005	THIAGO LOPES DOS SANTOS	27/02/1984	20,00	20,00

204 - MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Modalidade: ZUMBA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	LUCAS FERNANDO BRAGA	15/09/1986	20,00	20,00
2º	151000002	LEONARDO ARAUJO DE CASTRO	04/09/1977	20,00	20,00
3º	151000003	ANDREA CAROLINA CRUZ	20/07/1987	20,00	20,00
4º	151000004	SHELIA TORRES BOCHIA	09/07/1975	20,00	20,00
5º	151000005	THIAGO CRISTIANE PEREIRA ALVES	20/07/1983	20,00	20,00
6º	151000006	BARBARA ALCANTARA DOS REIS	20/07/1987	20,00	20,00
7º	151000007	CRISTINA DUANE DA SILVA	20/07/1991	20,00	20,00
8º	151000008	BRUNO MARTINS FARIAS	20/07/1991	20,00	20,00
9º	151000009	JULIANA DE PAULA	08/02/1984	20,00	20,00

205 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: ATLETISMO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	LUCAS MINGHINI CAUDROFF	20/02/1993	30,00	67,00
2º	151000002	MARCELO CAMERIN	17/07/1985	27,00	65,30

206 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: BASQUETE

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	FABIO SARAIVA DE CARVALHO	08/04/1982	30,00	78,40
2º	151000002	MILTON CESAR MARQUES DA SILVA	17/04/1973	32,00	77,20
3º	151000003	CAIO HENRIQUE SILVA	04/07/1996	34,00	64,20

207 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: CICLISMO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	JOAO BATISTA MANTOVANI	12/08/1971	32,00	61,00
2º	151000002	JOAO BATISTA MANTOVANI	12/08/1971	32,00	61,00

208 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: ESPORTES PARA OLÍMPICOS

(Não houve candidatos classificados)

209 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: FUTEBOL

(Não houve candidatos classificados)

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	ALBERTO CORREIA RIBEIRO	02/07/1987	31,00	60,20
2º	151000002	GABRIEL RODRIGUES SANTOS	23/07/1995	31,00	67,60
3º	151000003	LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	16/07/1996	32,00	70,80
4º	151000004	CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR	19/05/1986	30,00	65,80
5º	151000005	CEZAR CRISTINA GONCALVES DA ROCHA	09/07/1980	30,00	65,80
6º	151000006	JEFFERSON RICARDO CARVALHO DA SILVA	14/04/1987	31,00	65,20
7º	151000007	RAFEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	14/05/1984	28,00	64,20

210 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: FUTSAL

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	MOACIR FERNANDES DA COSTA SILVA	07/06/1972	37,00	75,00
2º	151000002	JOAO VITOR GLESTHER	15/02/1982	32,00	74,00
3º	151000003	VICTOR EDUARDO DOS SANTOS	03/04/1987	32,00	69,20
4º	151000004	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE REUS	12/08/1990	28,00	60,20

211 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: GINÁSTICA ARTÍSTICA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	JULIANA VIEIRA OLIVEIRO	08/07/1986	32,00	61,40
2º	151000002	THIAGO LOPES DOS SANTOS	27/02/1984	27,00	57,80

212 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	LAURA DE OLIVEIRA	14/07/1987	30,00	63,20
2º	151000002	DANIELA BERTO POKKA	27/07/1986	26,00	60,80
3º	151000003	LUCIANA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	08/06/1985	23,00	53,80

213 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: HANDEBOL

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	JOAO PAULO TORRES DI GIULO	24/02/1995	30,00	65,20
2º	151000002	EDUARDO RODRIGUES	02/07/1985	28,00	60,80

214 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: JUDO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	ILLEN DANIEL CHAMERICO	14/09/1987	29,00	71,60

215 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: KARATÊ

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	MALU ROBERTO FONSECA JUNIOR	07/06/1988	34,00	65,40
2º	151000002	DANIEL RODRIGO MONTEIRO	22/05/1984	30,00	66,00

216 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: KICKBOXING

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	ADRIEL CRISTINA CAMPOS	14/07/1989	30,00	75,20
2º	151000002	EDUARDO HENRIQUE BERRIO LEITE	05/06/1986	27,00	70,80

217 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: MALHA

(Não houve candidatos inscritos)

218 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: NATAÇÃO

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	MARCELO LARIU BALACIANO	20/05/1987	30,00	60,60
2º	151000002	RODRIGO RODRIGUES CUSTODIO	06/07/1984	30,00	70,20
3º	151000003	JOAO VITOR FURTADO	26/02/1996	27,00	60,20

219 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: RUGBY

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	PROVA	NOTA
1º	151000001	JOSE HENRIQUE MANSERO	30/01/1982	32,00	77,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos constantes do Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 016/2020, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a DISPENSA de licitação nº 044/2020 referente à aquisição de 8.000 (Oito mil) cestas básicas no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

Araraquara, 20 de Maio de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (ADITAMENTO): 035-2020 - PRORROGAÇÃO 01 - LIVRO 09;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 123-2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: VAMBERTO AGOSTINHO MORE - ME;

OBJETO: ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. JOSÉ VESSONI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E VAMBERTO AGOSTINHO MORE - ME

(PRORROGAÇÃO);

VIGÊNCIA: 12 MESES;

VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Araraquara, 15 de Maio de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (ADITAMENTO): 035-2020 - PRORROGAÇÃO 01 - LIVRO 09;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 121-2018;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: VAMBERTO AGOSTINHO MORE - ME;

OBJETO: ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E VAMBERTO AGOSTINHO MORE - ME

(PRORROGAÇÃO);

VIGÊNCIA: 12 MESES;

VALOR: R\$ 36.240,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Araraquara, 15 de Maio de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





CONTRATO Nº. 175-2020 - Livro 08 - Folhas nº 770 a 778

PROCESSO Nº 1221/2020;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2020.

**TERMO DE CONTRATO Nº 175/2020 TENDO POR
OBJETO A AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL)
CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E
DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS)
MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA E NATOMARBRAS
COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 293.168.368-08, nomeada pela Portaria n.º 25.691 de 19 de julho de 2018, publicado no dia 24 de julho de 2018, denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Coroados, n.º 197 - Vila Anastácio, CEP 05092-020, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 13.656.358/0001-19, representada neste ato pelo Sr. **JERRY LUCIO BALDO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 30.117.323-0 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 300.349.998-09 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e na Lei n.º 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de **8.000 (oito mil) cestas básicas**, conforme especificações constantes



no Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no Processo Administrativo nº 1221/2020 e Dispensa nº 044/2020, cujo nº de guichê é 027.847/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **6 (seis) meses, com início em 29/05/2020 e término em 29/11/2020**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, com justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;



- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, conforme o Termo de Referência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega deverá ser realizada na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, situada na Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

O presente contrato terá o valor total de **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**, sendo que o custo unitário de cada cesta básica será de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços acima estão incluídos, além do lucro todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário Municipal, de classificação funcional programática 12.01.3.3.90.32.08.244.0117.2.313.01.5100000 e categoria econômica: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, declarando que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, assim especificada: Banco: Banco do Brasil; Conta nº 16.806-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,2% ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Araraquara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, na forma do art. 87 da Lei Federal



nº 8.666/1993 ou até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2020, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas pecuniárias que podem variar de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração e o prazo de descumprimento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e assim graduadas:

- I. Entrega de produto em substituição ao contratado e aceito pelo recebedor ou atraso de até 48 horas – multa de 5% do valor contratado;
- II. Entrega de produto diverso do contratado ou atraso superior a 48 horas – multa de 10% do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência (e outros documentos que forem pertinentes, se houver);



- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Araraquara, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
CONTRATANTE

NATOMAR BRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
JERRY LUCIO BALDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) -
MICHELLE V. DE ARRUDA GOMES
RG: 42.730.897-5 SSP/SP
CPF/MF: 309.661.138-61

2) -
DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG: 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF: 405.578.978-58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP;

CONTRATO Nº: 175-2020 - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 770 A 778;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 29 de maio de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 293.168.368-08
RG: 29.672.454-3
Data de Nascimento: 21/09/1981
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana
E-mail institucional: sec.assistência@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16 3301-1809

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

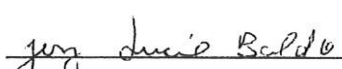
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 293.168.368-08
RG: 29.672.454-3
Data de Nascimento: 21/09/1981
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana
E-mail institucional: sec.assistência@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16 3301-1809

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: JERRY LUCIO BALDO;
Cargo: Proprietário;
CPF: 300.349.998-09;
RG: 30.117.323-0;
Data de Nascimento: 14/09/1981;
Endereço residencial completo: Rua Sergio Ribeiro da Silva, 182 – Jardim Bonança;
E-mail institucional: licitacoes.natomarbras@gmail.com
E-mail pessoal: natomarbras@gmail.com
Telefone (s): 11 3949-8270

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP;

CONTRATO Nº: 175-2020 - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 770 A 778;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Nome:	Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo:	Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RG nº	29.672.454-3
CPF nº	293.168.368-08
Endereço:	Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana
Telefone:	(16) 99607 7341
E-mail:	sec.assistência@araraquara.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Taísa Ribeiro Cevada
Cargo:	Agente Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP
Telefone e fax:	(16) 3301-1800
E-mail:	fmas@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 29 de maio de 2020.


MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175-2020 - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 770 A 778;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES;

VIGÊNCIA: 06 MESES.

VALOR: R\$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESENTA MIL REAIS).

Araraquara, 03 de junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

de docas, atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços que tenham afluência, ocos, gases e fumaça, ou que possam causar danos à vida animal e vegetal existente na área da Unidade de Conservação de Proteção Integral "Reserva Natural Municipal do Baúlio", deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 3 de junho de 2020.

EDMILSON SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA RODRIGUES AGUIAR
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

DORISZETE SHIMIZU
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenação Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MAIRIMAR RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Aquisição em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Faço interpretações e estabelecimento de esclarecimentos a fim de adequar a aplicação e efetividade do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, instituído pela Portaria do Prefeito do Município de Araraquara nº 26.790, de 16 de março de 2020, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 10 do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e tendo em vista as deliberações tomadas em reunião realizada em 4 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução faz interpretações e estabelece esclarecimentos a fim de adequar a aplicação e a efetividade do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e suas alterações posteriores.

Art. 2º As lojas de conveniência instaladas em postos de combustíveis que contem com serviços de padaria ou de lanchonete funcionam abertas e restaurantes, observando o disposto no inciso I do "caput" do art. 10-8 do Decreto nº 12.236, de 2020, principalmente quanto ao distanciamento entre mesas e condições de consumo de alimentos e bebidas no local.

Parágrafo Único. Observadas as limitações de períodos de funcionamento previstas no Decreto nº 12.236, de 2020, admite-se o funcionamento das lojas de conveniência para atendimento de tais períodos desde que o consumo de alimentos no local observe o art. 10-8 do Decreto nº 12.236, de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de junho de 2020.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Coordenadora do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no Município de Araraquara

Publicado na Coordenação Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MAIRIMAR RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

URGENTE: ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Sales Cultural (Av. 36) nº 922, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Também em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data de abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, para os leilões e empresas abaixo descritas, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital.

LOTES FRACASSADOS:

Lote 01 - R\$ 1.041,07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19.

E. TIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI

Lote 02 - Pelo valor global de R\$ 3.150,00.

BALI COMERCIAL LTDA - ME

Lote 03 - Pelo valor global de R\$ 2.515,98

Lote 04 - Pelo valor global de R\$ 6.000,64

EXCL. INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP

Lote 05 - Pelo valor global de R\$ 11.700,00

Lote 15 - Pelo valor global de R\$ 21.150,00

Araraquara, 01 de junho de 2020.

CLÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Sales Cultural (Av. 36) nº 922, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

CONVOCAÇÃO DE DENTISTA - Concurso Público nº 003/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1º	207000350	MARIA FERREIRA CORREIA CABRENI
2º	207001090	MARIA CAROLINA DA COSTA ALARICI
3º	207001913	KAREN CRISTINE BORTOLETTO
4º	207000618	FERNANDA FLORIAN

O não comparecimento ao prazo estipulado acima implicará na perda do direito à vaga.

mil e dezasseis).

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2020 (dois

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Sales Cultural (Av. 36) nº 922, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

CONVOCAÇÃO DE DENTISTA - Concurso Público nº 003/2019

CLAS.	INSC.	NOME
9º	207003335	SAMIA CRUZ TEALIS CORREIA SOUZA
10º	207004079	JESSICA FÉLIX DE OLIVEIRA
11º	207001586	RENATA SANT'ANNA CONSIGLIERI
12º	207000462	RENATA LONGHINI

O não comparecimento ao prazo estipulado acima implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175-2020 - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 770 A 778;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: NATOMARAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DESEMPENHO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES;

VALOR: R\$ 980.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Araraquara, 03 de Junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



NOTA DE EMPENHO

Número 9987/2020

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	26880-NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ: 13.656.358/0001-19
ATUAÇÃO	35-FORNECEDOR - ASSISTENCIA	
ENDEREÇO	R DOS COROADOS ,197 - VILA ANASTACIO --	

PROCESSO Nº	1221/2020	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMER
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

OND PAGAMENTO	
ORGÃO :	12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE :	1-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1975-12.01.3.3.90.32.08.244.0117.2.313.01.5100000.
PROGRAMA :	117-PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS
AÇÃO :	2313-COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19
FUNÇÃO :	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO :	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	5100000-ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339032-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
ELEMENTO DA DESPESA :	32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUB - ELEMENTO :	16-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	960.000,00
EXTENSO	(NOVECIENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

HISTÓRICO	RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS
-----------------	--

Operador: RDTULIO

ARARAQUARA 26 de Maio de 2020

Emissor: RDTULIO

Emitido em:

26/05/2020 09.44.37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 1264 – Bairro: Vila Xavier – CEP: 14810-086

Tel.: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br



ATESTADO DE REGISTRO DO PROCESSO
NO TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1221/2020;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2020.

Atesto que o presente processo, referindo-se à contratação de empresa para o fornecimento de 8.000 (oito mil) cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no Processo Administrativo nº 1221/2020 e Dispensa nº 044/2020, cujo nº de guichê é 027.847/2020, encontra-se devidamente cadastrado no Tribunal de Contas de São Paulo.

O código de registro no sistema da AUDESP é: 2020000000127. Através dele é possível verificar os códigos de outros instrumentos cadastrados, como o Contrato, por exemplo.

Araraquara, 08 de junho de 2020.

RONALDO DOMINGOS TÚLIO
GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,
PRÓPRIOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Serviços

Acessibilidade

Acesso à Informação

Mapa do site



Selecione o idioma ▼



≡ MENU

A+ A A- Contraste



Perguntas Frequentes | Fale com o Prefeito



Portal da Transparência - Assistência e Desenvolvimento Social

Compartilhar 0

Twitter

Compartilhar

DADOS EXERCÍCIO

DADOS EXERCÍCIO 2020**DADOS EXERCÍCIO 2019****DADOS EXERCÍCIO 2018**

CONTRATOS

CONTRATOS E EXTRATOS 2020**LIVRO 07 - ALUGUEL DE IMÓVEIS****LIVRO 08 - COMPRAS E SERVIÇOS****LIVRO 09 - ADITAMENTOS****CONTRATOS E EXTRATOS 2019****LIVRO 07 - ALUGUEL DE IMÓVEIS****LIVRO 08 - COMPRAS E SERVIÇOS****LIVRO 09 - ADITAMENTOS****CONTRATOS E EXTRATOS 2018****LIVRO 07 - ALUGUEL DE IMÓVEIS****LIVRO 08 - COMPRAS E SERVIÇOS**



Serviços

Acessibilidade

Acesso à Informação

Mapa do site



Selecione o idioma ▼

**LICITAÇÕES****LICITAÇÕES 2020****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 04/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09:45 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020.**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- EDITAL
- COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO
- COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO II
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - VASCONCELOS
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHOCOKIM
- ATA - VASCONCELOS
- ATA - CHOCOKIM
- INDEFERIMENTO RECURSO MULTA - VASCONCELOS
- EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - VASCONCELOS
- INDEFERIMENTO DE REVISÃO - VASCONCELOS
- INDEFERIMENTO REEQUILÍBRIO - CHOCOKIM
- INDEFERIMENTO DE REVISÃO II - VASCONCELOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 1404/2020**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2020.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2020.**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**SITUAÇÃO:** EM ANDAMENTO

- EDITAL

LICITAÇÕES 2019**LICITAÇÕES 2018****DISPENSA E INEXIGIBILIDADE****DISPENSA 2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO:** DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 2224/2019**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O CREAS DE ARARAQUARA/SP"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 044/2020, PROCESSO DE COMPRA Nº 1221/2020**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE 8.000 CESTAS BÁSICAS SOLICITADO PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA"**SITUAÇÃO:** EM ANDAMENTO

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO



Serviços

Acessibilidade

Acesso à Informação

Mapa do site



Selecione o idioma ▼

**INEXIGIBILIDADE:** INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 038/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 3209/2019**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. JOSALBA DA COSTA, SEGUNDO RELATÓRIO SUAS, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 022/2020, PROCESSO DE COMPRA Nº 682/2020**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. REINALDO RODRIGUES TERRA, SEGUNDO MANDADO Nº 037.2020/001328-4 E PROCESSO DIGITAL Nº 1000143-60.2020.8.26.0037, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 019/2020, PROCESSO DE COMPRA Nº 679/2020**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SRA. NEIDE DE OLIVEIRA SILVA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 021/2020, PROCESSO DE COMPRA Nº 681/2020**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SRA. CLARICE GUGLIOTTI CADORIM, SEGUNDO ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL Nº 1015425-75.2019.8.26.0037 E MANDADO Nº 037.2020/001373-0, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

DISPENSA 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 1858/2019**OBJETO:** "VIABILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE TRABALHO PELA CONTRATADA E INTERVENIENTE A POPULAÇÃO CARCERÁRIA, ATRAVÉS DE POSTOS OFERECIDOS PELO CONTRATANTE, EM ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO, JARDINAGEM, TRABALHO BRAÇAL, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTE E CARPINTEIRO, DE SEGUNDA A SEXTA FEITA, DAS 08H00 ÀS 17H00, COM INTERVALO DE 01H00 PARA ALMOÇO, NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PRESENTE NO CONTRATO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/, PROCESSO DE COMPRA Nº 2224/2019**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O CREAS DE ARARAQUARA/SP"**SITUAÇÃO:**

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/, PROCESSO DE COMPRA Nº 2633/2019**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE UMA TENDA GAZEBO, CONFORME CONVÊNIO SINCOV Nº 854538/2017 E AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ELÁSTICA, CONFORME CONVÊNIO SINCOV Nº 854538/2017"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- EMPENHO - CAVIAN
- EMPENHO - STALL UP

INEXIGIBILIDADE 2019

INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 655/2019**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. BENEDITO TEIXEIRA DE CARVALHO, SOLICITADO JUDICIALMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO SEGUNDO O MANDADO Nº 037.2018/034119-2 E PROCESSO DIGITAL Nº 1012749-91.2018.8.26.0037, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA



Serviços

Acessibilidade

Acesso à Informação

Mapa do site



Selecione o idioma

**INEXIGIBILIDADE:** INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 005/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 656/2019**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. NADIR RODRIGUES DA SILVA, SEGUNDO RELATÓRIO SUAS DATADO DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 006/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 657/2019**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. JORGE LUIZ FRAY, SOLICITADO JUDICIALMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO SEGUNDO O PROCESSO DIGITAL Nº 1014030-82.2018.8.26.0037 E MANDADO Nº 037.2018/038267-0, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 010/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 771/2019**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SENHORA IRACEMA MILHORINI DE FREITAS, SOLICITADO JUDICIALMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO SEGUNDO O PROCESSO DIGITAL Nº 1010385-49.2018.8.26.0037 E MANDADO Nº 037.2018/028377-0, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 011/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 787/2019**OBJETO:** "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SRA. APARECIDA RODRIGUES, SEGUNDO RELATÓRIO SUAS DATADO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO"**SITUAÇÃO:** FINALIZADA

- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Rua São Bento, nº 840 - Centro / CEP.: 14.801-901
Fone.: (016) 3301-5000 (PABX)
E-mail.: prefeturadeararaquara@araraquara.sp.gov.br

[Voltar ao topo](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Fale com o Prefeito](#)[Telefones úteis](#)

Desenvolvido com o CMS de código aberto Plone

Powered by Lliége ©2017